



# PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.114.272/0001-88

---

**PROCESSO LICITATÓRIO N.º 109/2022**

**PREGÃO PRESENCIAL N.º 050/2022**

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA ATENDIMENTO AS DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA DE DIVINO.**

**ABERTURA DA SESSÃO DO PREGÃO PRESENCIAL:**

**Dia: 24/11/2022 às 09:00 horas : Entrega dos Envelopes de Proposta e Habilitação e abertura do Envelope de Propostas.**

**Dia: 29/11/2022 às 09:00 horas: Realização da Sessão do Pregão**

Não havendo expediente nas datas supracitadas, o credenciamento e a abertura da sessão ficarão prorrogados para o primeiro dia útil subsequente, nos mesmos horários.

**LOCAL:** (Sala de Licitações na Prefeitura Municipal, sediada na Rua Marinho Carlos de Souza, 05, Centro, Divino, CEP: 36.820-000).

**CONSULTAS AO EDITAL:** na sala de Licitações, na Rua Marinho Carlos de Souza, 05, Centro, Divino, CEP: 36.820-000.

**ESCLARECIMENTOS:** tel.:(32) 3743-0606 ou no Setor de Licitações.

**INTIMAÇÕES / COMUNICAÇÕES:** as intimações dos atos relativos à presente **licitação** serão realizadas através de publicação no site: <http://www.divino.mg.gov.br>.

## **PREÂMBULO**

O Município de Divino, com sede administrativa no endereço a Rua Marinho Carlos de Souza, 05, Centro, Divino, CEP: 36.820-000, inscrito no CNPJ sob o nº 18.114.272/0001-88, isento de inscrição estadual, torna pública a abertura do **Processo Licitatório nº 109/2022, na modalidade Pregão Presencial nº 050/2022, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM**, regido pela Lei Federal n.º 10.520, de 17/7/2002, Lei Federal nº 8.666/1993, Leis Complementares nºs 123/2006 e 147/2014, Decreto Municipal n.º 315, de 23/12/2005, e demais condições fixadas neste edital.

## **I – OBJETO**

**1.1 - REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA ATENDIMENTO AS DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA DE DIVINO**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.114.272/0001-88

---

1.2 – O Sistema de Registro de Preços não obriga a contratação, nem mesmo os que constam indicadas no Anexo VII, podendo a Administração promover a contratação em unidades de acordo com suas necessidades.

1.3 – O Registro de Preços será formalizado por intermédio da Ata de Registro de Preços, Anexo VI, e nas condições previstas neste edital.

1.4 – As quantidades dos materiais constantes do Anexo VII são estimativas do consumo anual, portanto não representam obrigações de aquisição pela Administração.

1.5 – As quantidades constantes no Anexo VII serão liberadas gradativamente, de acordo com as necessidades da Secretaria Solicitante.

## II – ÁREA SOLICITANTE

Secretaria Municipal de Obras e Transportes

## III - CONSULTAS, ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

1 - Cópia deste Edital estará disponível na sala de Licitações, no endereço Rua Marinho Carlos de Souza, 05, Centro, Divino, CEP: 36.820-000, no horário de 08:00 às 17:00 horas.

2 - As empresas e/ou representantes que tiverem interesse em participar do certame, obrigam-se a acompanhar as publicações referentes ao processo no site: <http://www.divino.mg.gov.br>, **Diário Oficial dos Municípios Mineiros – AMM** e Imprensa Oficial da Prefeitura Municipal de Divino/MG, (**Quadro de aviso**), com vista a possíveis alterações e avisos.

3 - A impugnação aos termos deste edital perante a Comissão de Licitações quanto a possíveis falhas ou irregularidades, poderá ser feita por qualquer cidadão até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a entrega das propostas.

5 - Se feita por licitante, a impugnação poderá ser protocolizada até 2 (dois) dias antes da data de entrega das propostas.

6 - As impugnações deverão ser formalizadas por escrito e endereçadas a Pregoeira Oficial no endereço: Rua Marinho Carlos de Souza, 05, Centro, Divino, CEP: 36.820-000.

7 - Caberá ao (à) pregoeiro (a) decidir sobre a petição ou impugnação ao edital, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, caso não seja tomada decisão em tempo hábil, a sessão acontecerá no dia e hora marcados, porém, a adjudicação do objeto só será realizada após feito o julgamento de tal petição ou impugnação.

8 - Se acolhida à petição contra o ato convocatório antes, será designada nova data para realização do certame.

9 - A Prefeitura Municipal de Divino/MG não se responsabilizará por impugnações endereçadas via postal, e-mail ou por outras formas, entregues em locais diversos do mencionado no item acima, e que, por isso, não sejam protocolizadas no prazo legal.

10 - A decisão da Pregoeira será enviada ao impugnante via Correios, fac-símile ou e-mail.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.114.272/0001-88

## IV - APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

1 - A Documentação de Habilitação e a Proposta Comercial deverão ser apresentadas, em envelopes distintos, colados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, as seguintes informações:

**AO PREGOEIRO DO MUNICÍPIO DE DIVINO/MG**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 109/2022  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 050/2022  
ENVELOPE Nº 01 - "PROPOSTA COMERCIAL"  
RAZÃO SOCIAL, CNPJ E ENDEREÇO**

**A PREGOEIRA DO MUNICÍPIO DE DIVINO/MG**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 109/2022  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 050/2022  
ENVELOPE Nº 02 - "DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO"  
RAZÃO SOCIAL, CNPJ E ENDEREÇO**

## V - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

1 - Poderão participar desta licitação pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto licitado, que cumpram plenamente os requisitos estabelecidos neste instrumento convocatório, nos termos da legislação vigente.

2 - Não poderão participar as empresas que se encontrem sob falência, recuperação judicial, concurso de credores, dissolução, liquidação ou em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, bem como, as empresas declaradas inidôneas e as suspensas de licitar e contratar com esta Prefeitura, as que cujo objeto social não seja compatível com o objeto desta licitação, e, ainda, servidores municipais na forma do art. 9º, inciso III, da Lei nº. 8.666/93.

2.1. Os impedimentos acaso existentes deverão ser declarados pela empresa proponente, sob pena de responsabilidades administrativas e penais cabíveis, conforme legislação vigente.

3 - Participarão da sessão do Pregão Presencial os representantes dos licitantes efetivamente credenciados.

## VI – CREDENCIAMENTO

1 - Aberta a sessão, os interessados e seus representantes, deverão apresentar fora dos envelopes: 01-PROPOSTA e 02-DOCUMENTAÇÃO, para credenciamento junto ao Pregoeiro e Equipe de Apoio ao Pregão, os documentos abaixo relacionados, em original ou cópia devidamente autenticada em cartório ou acompanhados dos originais para autenticação pela Equipe de Apoio ao Pregão, os quais



# PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.114.272/0001-88

---

ficarão arquivados neste processo e não serão devolvidos:

1.1 – Cópia do Estatuto Social, Ata de Posse da Diretoria quando for o caso, Contrato Social e Última Alteração Contratual, Declaração de Firma Individual ou Microempreendedor Individual e sua última anotação, ou ambas consolidadas;

1.2 - Documento que o credencie a participar deste certame - procuração por instrumento público ou particular, através da qual lhe sejam atribuídos poderes para apresentar proposta, formular lances e praticar todos os atos em direito admitidos e pertinentes ao certame, em nome do licitante;

1.3 - Cópia da carteira de identidade ou outro documento oficial equivalente com foto, do(s) proprietário(s)/sócio(s) da empresa ou do procurador e/ou credenciado da empresa, ou seja, do representante presente no certame, quando for o caso;

2 - O sócio, proprietário ou dirigente da empresa licitante deverá apresentar carteira de identidade ou documento legal equivalente e o respectivo Estatuto ou Contrato Social atualizado;

3 - O documento de credenciamento poderá obedecer ao modelo do Anexo II e, se não o fizer, deverá conter todos os dados informativos necessários ao credenciamento;

4 - O representante, nomeado pelo licitante para participar dos lances verbais, deverá apresentar, além do documento de credenciamento, o respectivo Estatuto ou Contrato Social atualizado, ou documento equivalente;

5 - O licitante ou seu representante deverá apresentar declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, a teor do art. 4º, inciso VII, da Lei Federal nº. 10.520, de 17/07/2002, conforme modelo estabelecido no Anexo IV, documento este, que deverá ser apresentado junto com o documento de Credenciamento (Anexo II), quando for o caso, ou seja, não deverá ser colocado dentro do envelope de "Documentação de Habilitação";

6 - Caso o licitante encaminhe a Proposta Comercial e a Documentação para Habilitação via postagem, será considerado que o licitante cumpre plenamente os requisitos mencionados no Anexo IV;

7 – Para enquadramento como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), nos termos dos Artigos 42, 43, 44 e 45, da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela L.C. nº 147/2014, os licitantes deverão apresentar no momento do credenciamento, fora dos envelopes nºs. 01 e 02, os seguintes documentos:

7.1 - Declaração de enquadramento como Microempresa (ME) e Empresa de Pequeno Porte (EPP), devidamente digitada, preenchida e assinada pelo representante legal, conforme modelo do Anexo V; (Esta declaração deverá ser apresentada fora dos envelopes 01 e 02, no momento do credenciamento);

7.2 - Certidão Simplificada de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, expedida pela Junta Comercial do Estado de domicílio da respectiva empresa, com data de emissão não anterior a **30**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.114.272/0001-88

---

**(trinta) dias.** (Esta certidão deverá ser apresentada fora dos envelopes 01 e 02, no momento do credenciamento);

7.3 - A comprovação da condição de microempresa ou empresa de pequeno porte pelo empresário ou sociedade será efetuada mediante a apresentação do documento constante do subitem 7.2 em conjunto com a Declaração constante do subitem 7.1;

8 - O licitante que apresentar declaração falsa responderá por seus atos, civil, penal e administrativamente;

9 - O credenciamento do licitante ou de seu representante legal junto ao Pregoeiro implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de sua capacidade legal para realização das transações inerentes ao Pregão Presencial;

10 - Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma licitante no presente certame, sob pena de exclusão sumária das representadas;

11 - Se, após o credenciamento, o representante da Licitante ausentar-se da sala em que se realiza a sessão, o processo não será suspenso e caso se faça necessária a participação do mesmo e este estiver ausente, será reputada sua desistência, salvo autorização expressa da Pregoeira. O retorno posterior do representante ausente não implicará no refazimento dos atos praticados em sua ausência, sendo considerados convalidados;

12 - Somente o licitante que estiver devidamente credenciado poderá participar da fase de lances verbais.

## VII - PROPOSTA COMERCIAL E DEMAIS CONDIÇÕES

1- As propostas, deverão ser apresentadas em envelope fechado, deverão ser digitadas, escritas em letras legíveis ou datilografadas em papel comum com carimbo da empresa ou impressa em formulário, poderá ser apresentada conforme modelo do Anexo VII, ou em modelo próprio, desde que contenha todas as informações ali previstas, redigidas em linguagem clara, com identificação da pessoa jurídica proponente, número registrado no CNPJ, endereço, números de telefone e fac-símile, e-mail, devidamente carimbada, assinadas e/ou rubricadas em todas as folhas por quem de direito, sem emendas, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, salvo se, inequivocadamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito dos demais licitantes, prejuízo à administração ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo, constando descrição completa do objeto.

2 - As propostas terão validade de 60 (sessenta) dias, a contar da data de apresentação das mesmas em sessão. As propostas que omitirem ou indicarem prazo de validade inferior ao mínimo permitido serão entendidas como válidas pelo período de 60 (sessenta) dias.

4 - A apresentação da proposta implicará pleno conhecimento e aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

5 - Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no edital.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.114.272/0001-88

---

6 - Havendo divergência entre o preço unitário e preço total, considera-se o preço unitário.

7 - Toda a especificação estabelecida para o objeto será tacitamente aceita pelo licitante, no ato da entrega de sua proposta comercial.

8 - **As propostas deverão constar descrição do item, valor unitário e valor total**, já incluso todos os tributos e quaisquer outras despesas inerentes a execução dos serviços objeto desse certame.

9 - Não será aceita alteração no conteúdo da proposta. Não serão admitidos cancelamentos, retificações de preços ou alterações nas condições estabelecidas, uma vez aberta à proposta. Os erros ou equívocos e omissões havidos nas cotações de preços, serão de inteira responsabilidade do proponente, não lhe cabendo, no caso de erro para mais e consequente desclassificação, qualquer recurso, nem tampouco, em caso de erro para menos, eximir-se da execução do objeto da presente licitação; exceto nos casos em que manifestadamente o representante da licitante, solicite por meio de justificativa plausível, a retirada da proposta para o item que apresente preços abusivos inexecutáveis e não condizentes com o praticado no mercado, desde que possa ser observada tal situação por meio de diligências, e essas sejam ratificadas pelo Pregoeiro (a) e constada em ATA.

10 - Erros de soma e/ou multiplicação serão corrigidos pelo (a) Pregoeiro (a).

11 - Ausência de data e/ou rubrica na proposta poderá ser suprida pelo representante legal presente à sessão de abertura dos envelopes contendo a proposta, com poderes para esse fim.

12 - Serão irrelevantes quaisquer ofertas que não se enquadrem nas especificações exigidas neste edital e seus anexos.

## VIII - DA DESCLASSIFICAÇÃO

### Serão desclassificadas:

- a) As propostas que apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexecutáveis;
- b) As propostas que não atenderem às exigências previstas neste edital;
- c) As empresas consideradas inabilitadas para este certame;
- d) As empresas que não atenderem as exigências previstas neste edital.

## IX - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

1 - O licitante que ofertar o menor preço deverá apresentar as seguintes documentações abaixo relacionadas, em original ou por qualquer processo de cópia, autenticada por cartório competente ou pela pregoeira ou por funcionário por ele indicado ou publicação em órgão de imprensa oficial.

1.1 - Registro Comercial (caso de empresa individual);



# PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.114.272/0001-88

---

1.2 - Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor e sua última alteração, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

1.3 - Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

1.4 - Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

1.5 - Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

1.6 - Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual relativo ao domicílio ou sede do licitante, ou documento expedido pelo Órgão Competente, que comprove a isenção;

1.7 - Declaração expressa de que o licitante não emprega trabalhador nas situações previstas no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme modelo constante do Anexo III;

1.8 - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos à Tributos e Contribuições Federais, e à Dívida Ativa da União fornecida pela Secretaria da Receita Federal ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional.

1.9 - Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Estado;

1.10 - Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Município;

1.11 - Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal;

1.12 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1964;

1.13 - Alvará de Licença para Funcionamento em vigor.

1.14 - Certidão negativa de falência ou recuperação judicial/extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, com pesquisa não inferior a 60 (sessenta) dias contados da data prevista para abertura dos envelopes;

1.15 - Declaração de que inexistem quaisquer fatos impeditivos à sua participação na licitação, que não foi declarada inidônea e não está impedida de contratar com o Poder Público, ou suspensão de contratar com a Administração Pública, e que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes, conforme Anexo VIII.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.114.272/0001-88

---

2. - Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo, observando-se que:

2.1 - se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

2.2 - se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;

2.3 - se o licitante for matriz, e o executor do contrato for filial, deverão ser apresentados tanto os documentos da matriz quanto os da filial;

2.4 - serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

3. - Os documentos exigidos neste edital deverão ser apresentados com vigência plena na data fixada para sua apresentação.

3.1 - Os documentos que não possuírem prazo de vigência estabelecido pelo órgão expedidor, deverão ser datados dos últimos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data de abertura do Pregão.

4 - Não serão aceitos "protocolos de entrega" ou "solicitações de documentos" em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e em seus Anexos.

5 - A apresentação dos documentos em desacordo com o previsto neste Título ou a sua ausência inabilitará o licitante.

6 - Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo os originais substituídos por cópias reprográficas autenticadas.

7 - As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação na presente licitação, ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste edital ou com irregularidades (**salvo se observadas as exceções para as empresas que atenderem as exigências para obterem os benefícios da Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006**), serão inabilitadas, não se admitindo complementação posterior.

8 - As microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP) deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição (Art. 42 e 43 da LC 123/06). A ausência de documentação no envelope de habilitação será considerada irregularidade documental, fato que acarretará na imediata inabilitação da licitante.

## X - APLICAÇÃO DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006

1 - Para fins de concessão de tratamento favorecido, diferenciado e simplificado às microempresas e empresas de pequeno porte, instituído pela Lei Complementar n.º 123/2006, em especial quanto ao





# PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.114.272/0001-88

---

Art. 3º, as empresas deverão apresentar: comprovar por meio de documento hábil em estar apto a receber os benefícios de acordo com o exigido no **CRENCIAMENTO**.

2 - A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.

3 - As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

4 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

5 - A não regularização da documentação, no prazo previsto subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

6 - Para os efeitos deste edital consideram-se microempresas ou empresas de pequeno porte a sociedade empresária, a sociedade simples e o empresário a que se refere o art. 966 da Lei Nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, devidamente registrados no Registro de Empresas Mercantis ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, conforme o caso, desde que:

7 - No caso das microempresas, o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, aufera, em cada ano-calendário, receita bruta igual ou inferior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais);

8 - No caso das empresas de pequeno porte, o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, aufera, em cada ano-calendário, receita bruta superior a 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) e igual ou inferior a R\$ 3.600.000,00 (três milhões e seiscentos mil reais).

## XI – DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

1 - Na data, horário e local estabelecidos no preâmbulo deste edital, em ato público, presentes os licitantes e demais pessoas interessadas, o Pregoeiro, receberá em envelopes distintos e devidamente fechados, as propostas e os documentos exigidos para habilitação. Os envelopes deverão indicar o número deste pregoão e seu conteúdo, na forma estabelecida no preâmbulo deste edital.

2 - Serão abertos primeiramente os envelopes contendo as propostas, ocasião em que será procedida a verificação da conformidade dessas com os requisitos estabelecidos neste edital, à exceção do percentual, desclassificando-se as incompatíveis.

3 - No curso da sessão, dentre as propostas que atenderem aos requisitos do item anterior, o autor do menor proposta e aquelas de valor até 10% (dez por cento) superior, poderá fazer lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor.

4 - Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no item anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecerem lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

5 - Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem valores iguais, não tendo lances será feito sorteio entre os participantes.

6 - A oferta dos lances deverá ser efetuada na ordem decrescente, no momento em que for conferida a palavra ao licitante.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.114.272/0001-88

---

7 - É vedada a oferta de lances com vista ao empate.

8 - Dos lances ofertados não caberá retratação.

9 - A apresentação dos lances verbais é facultativa, sendo que a desistência por parte do licitante, quando da convocação pelo (a) pregoeiro (a), implicará em sua exclusão da fase de lances e na manutenção do último preço apresentado, para efeito de ordenação das propostas.

10 - O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, indagados pelo (a) pregoeiro (a), os licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances,

11 - Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, de acordo com o menor preço apresentado, o (a) pregoeiro (a) examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao valor decidindo motivadamente a respeito.

12 - Sendo aceitável a proposta de menor preço, o (a) pregoeiro (a) procederá à abertura do envelope contendo os documentos de habilitação do licitante para verificação do atendimento das condições habilitatórias fixadas no item VI deste edital e, constatado o atendimento dessas exigências, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o respectivo item.

13 - Serão inabilitados os licitantes que não apresentarem situação regular, conforme estabelecido no item VI deste edital. (Para as, micro e pequena empresa, serão admitidas as prerrogativas contidas na Lei complementar 123/2006).

14 - Se a oferta de menor preço não for aceitável, ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o (a) pregoeiro (a) examinará a oferta subsequente, verificando a aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências, sendo o respectivo proponente licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o respectivo item.

15 - Caso não se realizem lances verbais, será verificada a compatibilidade entre a proposta escrita de menor preço e os praticados no mercado.

16 - Nas situações previstas nos itens 10 e 11 o (a) pregoeiro (a) poderá negociar diretamente com o proponente, para que seja obtido desconto ainda melhor.

17 - Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste edital.

18 - Não havendo manifestação oportuna de nenhum licitante da intenção de recorrer, o (a) pregoeiro (a) adjudicará o respectivo item ao licitante que tenha atendido a todas as exigências deste edital e oferecido o menor preço.

19 - Da sessão pública será lavrada ata circunstanciada, que mencionará todos os licitantes presentes, os lances oferecidos, bem como as demais ocorrências que interessarem ao julgamento desta licitação, devendo a ata ser assinada pelo (a) pregoeiro (a) e por todos os licitantes presentes.

20 - Quando todas as propostas forem desclassificadas, o (a) pregoeiro (a) poderá fixar aos licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentação de outras propostas, escoimadas das causas referidas na condição anterior.

## XII - DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

### 1 - Lances Verbais

1.1 - Aos licitantes classificados e devidamente credenciados, para participação na etapa de lances, será dada a oportunidade de nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos, a partir do autor da proposta classificada de maior preço aos demais e em ordem decrescente de valor.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.114.272/0001-88

---

1.2 - Se duas ou mais propostas, em absoluta igualdade de condições, ficarem empatadas, será realizado sorteio, para definir a ordem de apresentação dos lances.

1.3 - Apenas serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance registrado pelo Pregoeiro.

1.4 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas.

2 - Para julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério de **MENOR PREÇO POR ITEM**, observados os prazos, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos no edital.

3 - No caso de empate entre duas ou mais propostas, e após obedecido o disposto no § 2º do art. 3º da Lei 8.666/93, a classificação se fará, obrigatoriamente, por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados.

4 - Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por microempresa – ME ou empresa de pequeno porte – EPP e houver proposta apresentada por ME ou EPP até 5% (cinco por cento) superior à melhor proposta, estará configurado o empate previsto no art. 44, § 2º, da Lei Complementar nº. 123/2006.

5 - Da reunião lavrar-se-á Ata circunstanciada da sessão, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, e que, ao final, será assinada pela Pregoeira, Equipe de Apoio e pelos licitantes.

6 - Decididos os recursos ou transcorrido o prazo para sua interposição, a Pregoeira devolverá aos licitantes, exceto aos vencedores, os envelopes “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”.

7 - A Comissão Permanente de Licitação poderá, no julgamento das propostas desconsiderar evidentes falhas formais sanáveis e que não afetem o seu conteúdo.

## XIII - RECURSOS E CONTRARRAZÕES

1 - Após a declaração do vencedor, durante a Sessão do Pregão, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, na sala de Licitações.

2 - Se as razões do recurso forem apresentadas na Sessão do Pregão, estas serão reduzidas a termo na respectiva Ata, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contrarrazões no mesmo prazo, contados da lavratura da Ata, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.114.272/0001-88

---

3 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.

4 - Os recursos e respectivas contrarrazões deverão obedecer aos seguintes requisitos, sob pena de não serem conhecidos:

4.1 - ser dirigido ao Diretor Geral, aos cuidados do Pregoeiro, no prazo de 3 (três) dias úteis, conforme estabelecido no item 1 deste Título;

4.2 - ser dirigido ao Diretor Geral, nos casos de anulação ou revogação, no prazo de 5 (cinco) dias úteis;

4.3 - ser apresentado em uma via original, contendo razão social, CNPJ e endereço da empresa, rubricado em todas as folhas e assinado pelo representante legal ou credenciado do licitante, devidamente comprovado;

4.4 - ser protocolizado no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Divino.

5 - O Município de Divino não se responsabilizará por memoriais de recursos e contrarrazões endereçados via postal ou por outras formas, entregues em locais diversos da Sala de Licitações e que, por isso, não sejam protocolizados no prazo legal.

6 - O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

7 - O recurso será apreciado pela Pregoeira, que poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir devidamente informado à autoridade superior, que decidirá no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso.

8 - A decisão acerca de recurso interposto será divulgada por meio de publicação na imprensa oficial ou intimação direta ao recorrente.

## **XIV- DA ANULAÇÃO E REVOGAÇÃO**

1 - A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

2 - A anulação do procedimento licitatório induz à do contrato.

3 - Os licitantes não terão direito a indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.114.272/0001-88

4 - No caso de desfazimento de processo licitatório, fica assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

## **XV - ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

1 - Inexistindo manifestação recursal, a Pregoeira adjudicará o objeto ao licitante vencedor, competindo à autoridade competente homologar o procedimento licitatório.

2 - Decididos os recursos porventura interpostos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

## **XVI - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

1 - Ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Divino, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e das demais cominações referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93, no que couber, garantido o direito prévio da ampla defesa, a licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta:

- a) Não celebrar a Nota de Empenho;
- b) Apresentar documento falso ou fizer declaração falsa;
- c) Ensejar o retardamento da execução do objeto deste Pregão;
- d) Não mantiver a proposta, injustificadamente;
- e) Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- f) Comportar-se de modo inidôneo;
- g) Cometer fraude fiscal;

2 - Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Assessoria Jurídica do Município de Divino, poderá garantir a defesa prévia, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:

Advertência;

- a) multa moratória de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso na execução do contrato, tomando por base o valor global do respectivo item;
- b) multa compensatória de 2% (dois por cento) sobre o valor global do respectivo item.

2.1 - O atraso injustificado na execução do contrato, por período superior a 20 (vinte) dias, poderá ensejar a rescisão do contrato.

3 - As multas aplicadas serão descontadas dos créditos da contratada ou, na impossibilidade, recolhida no prazo de até 15 (quinze) dias, da data da comunicação oficial e, caso não cumprida, serão cobradas judicialmente.

4 - Compete ao (à) Órgão Gerenciador da Ata, a aplicação das penalidades previstas nos itens 1 e 2, alíneas "a" e "b", e ao (à) Secretário (a) de Administração, a penalidade de advertência, prevista no item 2, alínea "a", facultada a defesa do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação.

5 - Da aplicação da penalidade prevista nos itens 1 e 2 caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação, que será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato, a qual poderá reconsiderar a sua decisão, ou, fazê-lo subir devidamente informado.

6 - As sanções previstas no item 2, alíneas "a" e "b", poderão ser aplicadas conjuntamente com as demais penalidades previstas neste edital.

7 - As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente juntadas ao Processo, registradas no SICAF, se for o caso.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.114.272/0001-88

---

## XVII – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1 – Homologado o resultado da licitação, respeitada a ordem de classificação e o número de fornecedores a terem seus preços registrados, o Município de Divino, convocará os adjudicatários para assinarem a ARP, em prazo a ser estabelecido pelo Município de Divino, observado o prazo de validade da proposta, nos termos deste edital, sob pena de decair do direito a ter seu preço registrado, na forma do art. 81 da Lei 8.666/93.

1.1 - A convocação será feita mediante publicação no Hall do Município de Divino e/ou ainda por meio de comunicação por escrito, a ser entregue pessoalmente ou mediante a utilização de recursos de comunicação tais como: via postal, fac-simile ou e-mail.

3.1 - Terão seus preços registrados os fornecedores classificados até o terceiro lugar, sempre que houver.

1.3 - Se os licitantes adjudicatários, convocados dentro do prazo de validade de suas propostas, deixarem de assinar a ARP, não tendo solicitado prorrogação de prazo com justificativa aceita pela Município de Divino, a Pregoeira, examinará as propostas subsequentes e a habilitação dos licitantes, segundo a ordem de classificação, até a apuração da proposta que atenda ao Edital, podendo ainda, negociar o preço.

1.4 - O prazo para assinatura da Ata poderá ser prorrogado uma vez, desde que solicitado por escrito, durante o prazo em transcurso e ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

1.5 - Para assinar a Ata o Representante Legal da empresa deverá apresentar procuração e/ou contrato social e cédula de identificação.

1.6 - A vigência da Ata de Registro de Preços será de 01 (um) ano, contados a partir da data de sua assinatura.

1.7 - A ARP não obriga o Município de Divino a efetivar as contratações, podendo realizar licitação específica para aquisição de um ou mais itens, obedecida a legislação pertinente, hipótese em que, em igualdade de condições, os beneficiários do registro terão preferência.

1.8 - A critério do Município de Divino, obedecida a ordem de classificação, os fornecedores, cujo(s) preço(s) tenha(m) sido registrado(s) na ARP, será(ão) convocado(s) pelo setor gerenciador da Ata, mediante Ordem de Fornecimento, para disponibilizar os serviços na forma e prazos previstos, estando as obrigações assumidas vinculadas à proposta, ao Edital e a Ata.

1.9 - O setor gerenciador avaliará o mercado constantemente, promovendo, se necessário, as negociações ao ajustamento dos preços, publicando, trimestralmente, os preços registrados.

1.10 - Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar preço registrado em razão de incompatibilidade desse com o preço vigente no mercado, mediante petição a ser protocolizada na sede administrativa do Município de Divino, localizado na Rua Marinho Carlos de Souza, 05, Centro, Divino, CEP: 36.820-000, no horário de 08:00 às 17:00 horas



# PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.114.272/0001-88

---

1.11- O preço registrado poderá ser cancelado ou suspenso pelo Município de Divino, mediante comunicação formalizada por correspondência com aviso de recebimento ou mediante publicação na Imprensa Oficial do Município de Divino, assegurado o contraditório e da ampla defesa, nos seguintes casos:

1.11.1 - o fornecedor não cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços;

1.11.2 - o fornecedor não formalizar contrato decorrente do registro de preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, salvo se aceita sua justificativa;

1.11.3- o fornecedor der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços;

1.11.4 - em quaisquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;

1.11.5 - o fornecedor não aceitar reduzir os preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados pelo mercado; e,

1.11.6 - por razões de interesse público.

1.12 - O preço registrado poderá ser cancelado ou suspenso mediante solicitação por escrito do fornecedor, quando comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços.

1.12.1 - A solicitação de fornecedor para cancelamento ou suspensão do preço registrado deverá ser protocolizada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada ao Município de Divino a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, caso não aceitas as razões do pedido.

1.13 - O fornecedor poderá requerer ao Município de Divino, por escrito, o cancelamento do registro, sem que lhe seja aplicada penalidade, se o preço de mercado tornar-se superior ao registrado, devendo apresentar documentação comprobatória, ressalvada a possibilidade de reequilíbrio econômico-financeiro, nos termos da alínea "d", do inciso II, do artigo 65, da Lei nº 8.666/93.

1.13.1. No caso do Órgão Gerenciador constatar o desequilíbrio, tendo havido a majoração dos custos, o preço registrado na ata pode ser majorado, a fim de manter o equilíbrio econômico financeiro, tudo com fundamento no inc. XXI do art. 37 da Constituição Federal, no inc. II do artigo 15 da Lei nº. 8.66/93, devendo-se proceder da seguintes forma:

1.13.2. Convocar os demais signatários constantes do cadastro de reserva, indagando se algum concorda em manter o preço inicial registrado em Ata. Nesse caso, respeitando a ordem classificatória do cadastro-reserva, a Ata poderá ser mantida com o fornecedor que aceitar manter o preço originalmente registrado; se mais de um concordar, respeitar a ordem de classificação do cadastro-reserva.

1.13.3. Inexistindo cadastro-reserva ou, caso todos os integrantes o cadastro-reserva não aceitem manter o valor original da Ata, o Órgão Gerenciador poderá sim conceder a revisão de preços ao beneficiário original que pleiteou, majorando os preços registrados, ou liberá-lo, sem aplicação de penalidade, revogando a ata (ou apenas o item no qual instaurou-se a controvérsia). Nesta situação, inexistindo consenso entre Administração e fornecedor quanto ao valor a ser majorado, o licitante é



# PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.114.272/0001-88

liberado sem aplicação de sanção, podendo, ainda, o órgão Gerenciador negociar com os demais integrantes do cadastro-reserva, nada impedindo que a revisão seja feita com um destes integrantes, desde que respeitada a ordem classificatória e fundamentada em pesquisas de mercado que comprovem que a revisão é benéfica à Administração frente à abertura de um nova licitação. Nesse caso, obviamente, o fornecedor vencedor originário possui direito de preferência em igualdade de condições.

1.13.4. Os fornecedores integrantes do cadastro-reserva possuem, exatamente, o mesmo valor registrado que o vencedor da ata, pois, somente irão compor o cadastro reserva aqueles que aceitarem fornecer ao preço do vencedor, na hipótese deste ter seu registro cancelado.

1.14- Cancelados os registros, o Município de Divino poderá convocar os demais fornecedores, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

1.15 - Não havendo êxito nas negociações, e não existindo mais preços registrados, o Tribunal procederá à revogação da ARP, relativamente ao item ou lote que restar frustrado.

1.16- O Setor de Compras deverá realizar o controle dos produtos registrados, qualitativa e quantitativamente, visando, inclusive, que não se exceda o limite estimado para a contratação.

1.17 - O Setor de Compras atestará os produtos entregues, que servirá como instrumento de avaliação do cumprimento das obrigações contratuais;

1.18 - A Contratada é obrigada a assegurar e facilitar o acompanhamento e a fiscalização do Setor de Compras, bem como permitir o acesso a informações consideradas necessárias;

## **XVIII - DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

1 - O Sistema de Registro de Preços regula-se pelas normas e procedimentos previstos na legislação vigente e no Decreto Municipal n.º 424, de 25/10/2013, e demais normas aplicáveis.

2 - No âmbito do Sistema de Registro de Preços a homologação significa tão somente o registro dos preços ofertados.

3 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a efetivar as contratações que dele poderão advir, ficando-lhe facultada a adoção de outros meios, respeitada a legislação relativa a licitações, sendo assegurada ao Detentor do Registro a preferência em iguais condições.

3.1 - O exercício da preferência previsto acima dar-se-á, caso a Administração opte por realizar a contratação através de licitação específica, quando o preço encontrado for igual ou superior ao registrado, caso em que o Detentor do Preço Registrado terá assegurado seu direito a contratação.

4 - Uma vez registrado os preços, a Administração poderá convocar o Detentor do Registro a entregar os produtos licitados na forma e condições fixadas no presente edital.





# PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.114.272/0001-88

5 - Encerrado o processo licitatório para Registro de Preços, será assinado o documento de vínculo obrigacional denominado Ata de Registro de Preços.

6 - As autorizações procederão da seguinte forma:

6.1 - A Secretaria interessada na aquisição dos materiais encaminhará requisição ao Setor de Compras, que por sua vez, verificará entre outros a disponibilidade orçamentária e financeira e posteriormente submeterá a aprovação do Diretor Geral para que se manifeste a respeito de tal aquisição.

6.2 - Uma vez aprovada pelo Diretor Geral será encaminhado a Ordem de Fornecimento ao licitante detentor do Preço Registrado e concomitantemente será solicitado a Contabilidade Municipal para que emita a devida Nota de Empenho.

7 - Cada Nota de Empenho será considerada como parte integrante do presente Processo Licitatório.

## XIX - DISPOSIÇÕES GERAIS

1 - Constituem anexos deste Edital, dele fazendo parte integrante:

**Anexo I** – Termo de Referência;

**Anexo II** – Modelo de Carta de Credenciamento;

**Anexo III** – Modelo de Declaração de Empregador Pessoa Jurídica;

**Anexo IV** – Modelo de Declaração em cumprimento ao art. 4º, inciso VII, da Lei Federal nº 10.520, de 17/02/2002;

**Anexo V** - Modelo de Declaração de Condição de ME ou EPP;

**Anexo VI** - Minuta da Ata de Registro de Preços;

**Anexo VII** – Modelo de Proposta Comercial;

**Anexo VIII** – Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo.

2 - O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação ou inabilitação do licitante, ou o cancelamento dos preços registrados, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

3 - Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo se original a ser substituído por cópia reprográfica autenticada ou tratar-se dos envelopes de licitantes desqualificados e envelopes “Documentação de Habilitação” de licitantes cujas propostas tenham sido desclassificadas.

4 - Na análise da documentação e no julgamento das Propostas Comerciais, a Pregoeira poderá, a seu critério, solicitar o assessoramento técnico de órgãos ou de profissionais especializados.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.114.272/0001-88

---

5 - Toda a documentação apresentada neste Edital e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.

6 - O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá adotar medidas saneadoras, durante o certame, e relevar omissões e erros formais, observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente, sendo possível a promoção de diligências junto aos licitantes, destinadas a esclarecer a instrução do processo, conforme disposto no art. 43, § 3º da Lei Federal nº 8.666/93.

6.1 - Se houver solicitação de documentos, estes deverão ser apresentados em original ou em cópia autenticada por cartório, sendo possível, ainda, a autenticação dos mesmos pela Pregoeira ou Equipe de Apoio.

6.2 - O não cumprimento da diligência poderá ensejar a desclassificação da proposta ou inabilitação do licitante.

7 - A participação do licitante nesta licitação implica o conhecimento integral dos termos e condições inseridas neste Edital, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria.

8 - A presente licitação não importa, necessariamente, em contratação, podendo o Município de Divino revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fatos supervenientes comprovados ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado.

9 - Para atender a seus interesses, o Município de Divino poderá alterar quantitativos, sem que isto implique alteração dos preços unitários ofertados, obedecidos os limites estabelecidos no § 1º do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

10 - O Município de Divino poderá prorrogar, por conveniência exclusiva, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

11 - Fica eleito o foro da Comarca de Divino, Estado de Minas Gerais, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes desta licitação, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

Divino/MG, 09 de novembro de 2022.

**MARCUS VINICIUS GUEDES VALENTE**

Pregoeiro



# PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.114.272/0001-88

**PROCESSO LICITATÓRIO N.º 109/2022**

**PREGÃO PRESENCIAL N.º 050/2022**

## ANEXO I

### TERMO DE REFERÊNCIA

**1 - OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO** conforme abaixo:

#### 2 - JUSTIFICATIVA

**2.1** - Os órgãos da Administração Municipal demandam, no dia-a-dia, de material de construção visando o atendimento as necessidades da administração, com a reforma, construção e manutenção de prédios públicos.

**2.2** - Trata-se de materiais que, por sua natureza, devem ser fornecidos por empresas especializadas, tendo em vista a qualidade demandada, a existência de equipamentos apropriados, tecnologia, relação custo-benefício, dentre outros.

#### 3- ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UNID
1.	ABRAÇADEIRA TIPO COPO ¾ GALVANIZADA	100	UNID
2.	ACABAMENTO DE REGISTRO DE ¼	100	UNID
3.	ACABAMENTO DE REGISTRO DE ½	100	UNID
4.	ACENTO SANITÁRIO ALMOFADADO	200	UNID
5.	ACIONADOR COMPLETO P/ VALVULA	20	UNID
6.	ADAPTADOR 2P T 20A	200	UNID
7.	ADAPTADOR 2P T 10A	200	UNID
8.	ADAPTADOR COM FLANGE ½	100	UNID
9.	ADAPTADOR COM FLANGE ¾	100	UNID
10.	ADAPTADOR COM FLANGE 1.5"	100	UNID
11.	ADAPTADOR COM FLANGE 1"	100	UNID
12.	ADAPTADOR CURTO SOLDADA 20MM ½	100	UNID
13.	ADAPTADOR CURTO SOLDADA 25MM ¾	100	UNID
14.	ADAPTADOR CURTO SOLDADA 32MM 1"	100	UNID
15.	ADAPTADOR CURTO SOLDADA 40MM 1" ¼	100	UNID
16.	ADAPTADOR FLANGE SOLDADA 20MM X ½	100	UNID
17.	ADAPTADOR FLANGE SOLDADA 25MM X ¾	100	UNID
18.	ADAPTADOR FLANGE SOLDADA 32MM X 1"	100	UNID



# PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.114.272/0001-88

19.	ADAPTADOR FLANGE SOLDA 40MM X ¼	100	UNID
20.	ADAPTADOR FLANGE SOLDA 50MM X ½	100	UNID
21.	ADAPTADOR N2 VALVULA DE PIA	100	UNID
22.	ADUELA ALISAR	100	UNID
23.	ALGICIDA 1 L	500	LT
24.	ALICATE REBITADOR MÉDIO	02	UNID
25.	ALICATE REGULAGEM	02	UNID
26.	ALICATE TIPO CRESCENTE	02	UNID
27.	ANCINHO SUPER REFORÇADO 12 DNT	05	UNID
28.	ANEL DE CERA VEDAÇÃO DE VASO	150	UNID
29.	ARAME FARPADO. ROLO COM 400 METROS	50	RL
30.	ARAME GALVANIZADO FIO 12	1000	KG
31.	ARAME GALVANIZADO FIO 14	1000	KG
32.	ARAME GALVANIZADO FIO 16	1000	KG
33.	ARAME GALVANIZADO FIO 18	1000	KG
34.	ARAME GALVANIZADO FIO 20	1000	KG
35.	ARAME OVALADO 18 MM. ROLO COM 500 METROS	50	RL
36.	ARAME RECOZIDO	1000	KG
37.	ARCO DE SERRA	10	UNID
38.	ARGILA	500	UNID
39.	ARREBITE DE PRESSÃO POP.	10	CX
40.	ARREBITE POP - MEDIDAS VARIADAS	02	CX
41.	ARRUELA LISA ¼	500	UNID
42.	ARRUELA LISA ½	500	UNID
43.	ARRUELA LISA 3/16	500	UNID
44.	ARRUELA LISA 3/8	500	UNID
45.	ARRUELA LISA 5/16	500	UNID
46.	ARRUELA LISA 5/32	500	UNID
47.	BALDE 12 LT REFORÇADO	200	UNID
48.	BARRA ROSQUEADA ¼ X 1M	50	UNID
49.	BARRA ROSQUEADA ½ X 1M	50	UNID
50.	BARRA ROSQUEADA 3/16 X 1M	50	UNID
51.	BARRA ROSQUEADA 3/8 X 1M	50	UNID
52.	BARRA ROSQUEADA 5/16 X 1M	50	UNID
53.	BARRA ROSQUEADA 5/32 X 1M	50	UNID
54.	BARRILHA 2KG	50	KG
55.	BLOCO CIMENTO 0,10	30.000	UNID
56.	BLOCO CIMENTO 0,15	30.000	UNID
57.	BLOCO EMERGENCIA-110V 2	150	UNID
58.	BOIA DE ½ PARA CAIXA D ÁGUA	100	UNID



# PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.114.272/0001-88

59.	BOIA DE ¾ PARA CAIXA D'ÁGUA	100	UNID
60.	BOIA PARA CAIXINHAS DE DESCARGA	50	UNID
61.	BOMBA SUBMERSA (SAPO) 127 V	20	UNID
62.	BOQUILHA TIPO GAMBIARRA	250	UNID
63.	BOTAS DE BORRACHA	150	PAR
64.	BOTINA SEGURANÇA	100	PAR
65.	BROCA AÇO RÁPIDO ¼	100	UNID
66.	BROCA AÇO RÁPIDO ½	50	UNID
67.	BROCA AÇO RÁPIDO 1/8	100	UNID
68.	BROCA AÇO RÁPIDO 3/16	50	UNID
69.	BROCA AÇO RÁPIDO 3/8	30	UNID
70.	BROCA AÇO RÁPIDO 5/16	20	UNID
71.	BROCA AÇO RÁPIDO 9/64	50	UNID
72.	BROCA DE VIDEA 10	20	UNID
73.	BROCA DE VIDEA 5 A 8 MM	100	UNID
74.	BROCA VIDEA 5/16	30	UNID
75.	BROCA VIDEA 6"	60	UNID
76.	BROCA VIDEA 8"	100	UNID
77.	BROCHA	50	UNID
78.	BUCHA DE ENCOXA	50	UNID
79.	BUCHA DE PARAFUSO 5 MM	500	UNID
80.	BUCHA DE PARAFUSO 7 MM	1.000	UNID
81.	BUCHA DE PARAFUSO 8 MM	1.000	UNID
82.	BUCHA REDUÇÃO CURTA SOLDADA	100	UNID
83.	CABEÇOTE PADRÃO CEMIG ¾	50	UNID
84.	CABEÇOTE PADRÃO CEMIG 1 ½	50	UNID
85.	CABEÇOTE PADRÃO CEMIG 1"	50	UNID
86.	CABECOTE PADRAO CEMIG 2"	50	UNID
87.	CABINHO TELEFONE F1	1000	MT
88.	CABINHO TELEFONE FE	1000	MT
89.	CABO DE AÇO ¼ 31.80 MM	50	MT
90.	CABO DE ROLO 23CM	100	UNID
91.	CABO MULTIPLEX 1 X 25 MM 1 1	500	UNID
92.	CABO MULTIPLEX 2 X 25 MM 1 2	500	UNID
93.	CABO PP TRIFASICO 4 MM	500	MT
94.	CABO QUADRIPLE X 35 MM	500	MT
95.	CABOS DE ENXADA	200	UNID
96.	CADEADO 20MM. PADRÃO PADO EQUIVALENTE OU SUPERIOR.	100	UNID



# PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.114.272/0001-88

97.	CADEADO 25MM. PADRÃO PADO EQUIVALENTE OU SUPERIOR.	100	UNID
98.	CADEADO 30MM. PADRÃO PADO EQUIVALENTE OU SUPERIOR.	100	UNID
99.	CADEADO 35MM. PADRÃO PADO EQUIVALENTE OU SUPERIOR.	100	UNID
100.	CADEADO 40MM. PADRÃO PADO EQUIVALENTE OU SUPERIOR.	100	UNID
101.	CADEADO 50MM. Padrão PADO equivalente ou superior.	100	UNID
102.	CAIXA D' AGUA FIBRA 1000 LT	50	UNID
103.	CAIXA D' AGUA FIBRA 5000LT	10	UNID
104.	CAIXA D'ÁGUA DE FIBRA 2000 LTS	10	UNID
105.	CAIXA DAGUA 250L	10	UNID
106.	CAIXA DAGUA 310L	10	UNID
107.	CAIXA DAGUA 500L	75	UNID
108.	CAIXA DAGUA FIBRA 10000 LT	5	UNID
109.	CAIXA PASSAGEM 30 X 30	100	UNID
110.	CAIXA PASSAGEM 40 X 40	100	UNID
111.	CAIXOTE DE PLÁSTICO P/ MASSA	100	UNID
112.	CAMARA AR P/CARRINHO DE MÃO	50	UNID
113.	CAMURÇA DE ESPUMA AMARELA	100	UNID
114.	CANO 200 MM CLASSE A	100	UNID
115.	CANO ADAPTADOR DESCARGA	100	UNID
116.	CANOPLA DE PIA PARA BANHEIRO	100	UNID
117.	CANOPLA P TANQUE DE 1 E 2 BOJOS	100	UNID
118.	CAP ROSCA ½	100	UNID
119.	CAP ROSCA ¾	100	UNID
120.	CAP ROSCA 1 ½	100	UNID
121.	CAPA DE CHUVA LONGA MORCEGO	100	UNID
122.	CARRAPETA ¼	100	UNID
123.	CARRAPETA ½	100	UNID
124.	CARRAPETA ¾	20	UNID
125.	CARRINHO CARGA DUPLO PC 3.25 X 8	50	UNID
126.	CARRINHO MÃO EXT FORT TRAMON 65 L	50	UNID
127.	CATRACA DE 10 A 22 (ESTOJO)	05	JG
128.	CATRACA MÓVEL COM RABICHO	20	UNID
129.	CAVADEIRA ARTICULADA C/ CABO	20	UNID
130.	CHAPA GALVANIZADA 40 CM	1000	KG
131.	CHAPA GALVANIZADA 60 CM	1000	KG
132.	CHAVE AJUSTAVEL NIQUELADA	03	UNID



# PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.114.272/0001-88

133.	CHAVE DE BOCA DE 6 A 22	05	JG
134.	CHAVE DE ESTRIA DE 6 A 22	05	JG
135.	CHAVE DECANO TAMANHO 12	05	UNID
136.	CHAVE ESTRELA P/ CANIVETE	05	JOGO
137.	CHAVE P/ MANDRIL	05	UNID
138.	CHAVE PHILIPS 5/16 X8 GRANDE	05	UNID
139.	CHIBANCA COM DIAMANTE COM CABO	30	UNID
140.	CHUVEIRO DUCHA 110V	100	UNID
141.	CILINDRO FECHADURA EXTERNA	50	UNID
142.	CIMENTO PORTLAND CII E-32	50.000	UNID
143.	COLOR BALDE DE 10KG	200	UNID
144.	COLA BRANCA 1KG	10	UNID
145.	COLA DE CANO 175G 756R C/ PINCEL	100	UNID
146.	COLA INSTANTANEA	100	UNID
147.	COLHER PEDREIRO CANTO RETO 10"	20	UNID
148.	COLHER PEDREIRO CANTO RETO 7"	20	UNID
149.	COLHER PEDREIRO CANTO RETO 8"	20	UNID
150.	COLHETE REFLETIVO TIPO BLUSÃO	100	UNID
151.	CONE SINALIZADOR BRANCO E LARANJA	150	UNID
152.	CONECTOR 35 MM PERFURACAO	200	UNID
153.	CONECTOR 90 MM	100	UNID
154.	CONECTOR BIMETALICO – 35MM	100	UNID
155.	CONECTOR SINDAL 60A	100	UNID
156.	CONECTORES DE 120 MM	100	UNID
157.	CONEXÃO 32X25 ROSCA INT. E EXT.	50	UNID
158.	CORDA 12 MM	100	MT
159.	CORDA 5 MM	100	MT
160.	CORDA 8 MM	100	MT
161.	CORDA NYLON 10 MM	200	MT
162.	CORDA TRANCADA CAMINHONEIRO	100	MT
163.	CORRENTE ½ POL	100	KG
164.	CORRENTE FINA 5 MM	80	KG
165.	CORRENTE PARA MOTOSERRA	50	UNID
166.	CURVA 200 MM PVC	50	UNID
167.	CURVA 25 MM PVC	100	UNID
168.	DESEMPENADEIRA DE AÇO	30	UNID
169.	DESEMPENADEIRA DENTADA	10	UNID
170.	DESEMPENADEIRA MADEIRA 20 X 30	10	UNID
171.	DESEMPENADEIRA PLÁSTICA 20 X 30	20	UNID
172.	DISCO DE POLICORTE 7	20	UNID



# PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.114.272/0001-88

173.	DISCO MARQUITA CERAMICA LISO	30	UNID
174.	DISCO MARQUITA MADEIRA VIDEA	30	UNID
175.	DISJUNTOR 20 A DIM	50	UNID
176.	DISJUNTOR 2X40 A	60	UNID
177.	DISJUNTOR 2X50 A	60	UNID
178.	DISJUNTOR 2X60A	40	UNID
179.	DISJUNTOR 2X70 A	60	UNID
180.	DISJUNTOR 2X90 A	40	UNID
181.	DISJUNTOR 30 A	50	UNID
182.	DISJUNTOR 35A	50	UNID
183.	DISJUNTOR 3X100 A	40	UNID
184.	DISJUNTOR 3X200	40	UNID
185.	DISJUNTOR BIFASICO 40	100	UNID
186.	DISJUNTOR TRIFÁSICO 60	60	UNID
187.	DISJUNTOR TRIFASICO 70	60	UNID
188.	DISJUNTOR TRIFASICO 90	60	UNID
189.	DOBRADIÇA COLONIAL COM MOLA	30	UNID
190.	DOBRADIÇA DE PORTEIRA NO 3	50	UNID
191.	DOBRADIÇA DE PORTEIRA NO 4	50	UNID
192.	DOBRADIÇA INOX	30	UNID
193.	DOBRADIÇA NO 4	30	UNID
194.	DOBRADIÇA PALMEIRA COLON. ½	50	UNID
195.	DOBRADIÇA PORTEIRA 1	50	UNID
196.	DOBRADIÇA PORTEIRA 2	50	UNID
197.	DOBRADIÇA VAI E VEM	10	UNID
198.	DUREPOX 100GR	100	CX
199.	ELETRODO 1, 1/8	50	CX
200.	ELETRODO 2,50MM	50	KG
201.	ELETRODO 3.25	50	UNID
202.	ELETRODO P/ FERRO FUNDIDO 3/25	50	KG
203.	ELETRODUTO 25MM	100	UNID
204.	EMENDA PARA FORRO PVC	200	UNID
205.	ENXADA – COM AS SEGUINTE CONFIGURAÇÕES MÍNIMAS: 2,5 LIBRAS, GOLVADA, LARGA. PARA SERVENTE. PADRÃO DE QUALIDADE ALPE, TRAMONTINA, EQUIVALENTE OU SUPERIOR.	150	UNID
206.	ENXADÃO ESTREITO	10	UNID
207.	ENXO	05	UNID
208.	ESCADA DE ABRIR 2 MT ALUM	15	UNID
209.	ESCADA DE ABRIR 7M ALUM	10	UNID





# PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.114.272/0001-88

210.	ESCOVA DE AÇO COM PROLONGAMENTO	10	UNID
211.	ESCOVA DE AÇO PARA ESMERIL 5/8	05	UNID
212.	ESPAÇADOR AZULEJO 5MM	10	PCT
213.	ESPÁTULA DE AÇO	100	UNID
214.	ESPUDE DE BORRACHA P/ VASO	200	UNID
215.	ESQUADRO	10	PCT
216.	ESTARTE 20W	100	UNID
217.	EXPUDE SILICONE	50	UNID
218.	ESTARTE 40W	50	UNID
219.	FACÃO DE AÇO CABO PLÁSTICO	10	UNID
220.	FECHADURA EXTERNA COM ALAVANCA. P/ PORTA. GARANTIA 05 ANOS.	100	UNID
221.	FECHADURA EXTERNA SIMPLES PARA PORTA	100	UNID
222.	FECHADURA PARA BANHEIRO	100	UNID
223.	FERRAMENTA COM UMA SESSÃO	05	CX
224.	FIO 2X2 ½ MM PARALELO	2000	MT
225.	FIO FLEXÍVEL 1,5 MM	2000	MT
226.	FIO FLEXIVEL 2,5 MM	2000	MT
227.	FIO FLEXÍVEL 4 MM	2000	MT
228.	FIO PARALELO 2X1, 5MM	2000	MT
229.	FIO PARALELO 2X1 MM	2000	MT
230.	FIO PARALELO 2X2, 5MM	5.000	MT
231.	FITA CREPE	200	UNID
232.	FITA DE DEMARCAÇÃO ZEBRADA	200	RL
233.	FITA DUPLA FACE	100	UNID
234.	FITA ISOLANTE 20M	300	UNID
235.	FITA ISOLANTE ALTA FUSÃO	100	RL
236.	FLANGE 20 PVC	30	UNID
237.	FOICE	10	UNID
238.	FOLHA COMPENSADO 10 MM	100	UNID
239.	FOLHA COMPENSADO 15 MM	100	UNID
240.	FOLHA COMPENSADO 18 MM	100	UNID
241.	FOLHA LIXA DAGUA 100	200	UNID
242.	FOLHA LIXA DAGUA 200	200	UNID
243.	FOLHA LIXA DAGUA 400	200	UNID
244.	FOLHA MADERITE 12 MM	100	UNID
245.	FORMAO CHAMPRADO TIPO ALEMAO	50	UNID
246.	FORMAO LARGO 1	20	UNID
247.	FORMAO MÉDIO 3/4	20	UNID
248.	FORMAO PEQUENO 5/16	20	UNID



# PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.114.272/0001-88

249.	FORRO PCV 10 MM	1.000	MT
250.	FORRO PVC 8 MM	1.000	MT
251.	FURADEIRA IMPACTO 700 W	3	UNID
252.	GANCHO DE CORRENTE	5	UNID
253.	GANCHO OLHAL 7/16	5	UNID
254.	GRAMPO DE CERCA	100	KG
255.	GRAMPO P/ CABO DE AÇO 1.1/4	10	UNID
256.	GUILHOTINA CORTA CHAPA	1	UNID
257.	INTERRUPTOR 1 TC SIMPLES	500	UNID
258.	INTERRUPTOR 2 TC SIMPLES 1 TOM	50	UNID
259.	INTERRUPTOR 2TC SIMPLES	50	UNID
260.	INTERRUPTOR DUPLO E TOMADA	200	UNID
261.	INTERRUPTOR DUPLO EMBUTIR	100	UNID
262.	INTERRUPTOR 10 A SIMPLES 1 TC	100	UNID
263.	JOELHO ½	150	UNID
264.	JOELHO ¾	150	UNID
265.	JOELHO 150 MM	50	UNID
266.	JOELHO 200 MM	50	UNID
267.	JOELHO 32 MM PVC	100	UNID
268.	JOELHO 75 MM ESGOTO CLASSE A 90 GRAUS	100	UNID
269.	JOELHO 90 ESQUERDO 1 COM VISTA	100	UNID
270.	JOELHO AZUL 20MMX ½"	100	UNID
271.	JOELHO AZUL 25MMX ¾ "	100	UNID
272.	JOGO BROCA DE VIDEA 3/8, 5/16	10	JOGO
273.	KIT PH PARA TESTE	20	UNID
274.	LAJOTA DE BARRO 20 X 20	10.000	UNID
275.	LAJOTA DE BARRO 20 X 30	50.000	UNID
276.	LAMPADA 100W BULBO E27	1.000	UNID
277.	LAMPADA 220 X 400W VAPOR METALIC	150	UNID
278.	LAMPADA 40W INCANDESCENTE E27	1000	UNID
279.	LAMPADA 60W INCANDESCENTE E27	1000	UNID
280.	LAMPADA FLUORESCENTE 20W	1000	UNID
281.	LAMPADA FLUORESCENTE 40W	1000	UNID
282.	LAMPADA FRIA 15W	1000	UNID
283.	LAMPADA FRIA 20W	1000	UNID
284.	LAMPADA FRIA 25W	1000	UNID
285.	LAMPADA FRIA 35W	1000	UNID
286.	LAMPADA FRIA 40W	1000	UNID
287.	LAMPADA FRIA 46W	1000	UNID
288.	LAMPADA MISTA 220W	250	UNID



# PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.114.272/0001-88

289.	LAMPADA VAPOR MERCURIO 400W	250	UNID
290.	LANÇA CHAMAS COM REGISTRO	05	UNID
291.	LAPIS CARPINTEIRO	50	UNID
292.	TINER 1LT	500	LT
293.	TINER 5LT	100	LT
294.	LAVATORIO LOUÇA COM COLUNA GR	40	UNID
295.	LAVATORIO LOUCA SEM COLUNA PQ	40	UNID
296.	LIMA CHATA DE 1	50	UNID
297.	LIMA SERROTE TRIANGULAR	10	UNID
298.	LIMATAO MOTOSERRA	50	UNID
299.	LINHA DE NYLON DE PEDREIRO	80	RL
300.	LIXA 100 PAREDE	2000	UNID
301.	LIXA 150 PAREDE	1000	UNID
302.	LIXA MADEIRA	1000	UNID
303.	LONA AMARELA 6 METRO MICRA 180	500	MT
304.	LONA PLASTICA ENCERADA 75X2 MM	100	MT
305.	LONA PLASTICO ENCERADO 5 X 4	20	UNID
306.	LONA PLASTICO ENCERADO 6 X 4	20	UNID
307.	LONA PRETA 6 METROS MICRA 200	2000	MT
308.	LONA PRETA 6 MT MICRA 1.2	2000	MT
309.	LUMINARIA COM BRAÇO	60	UNID
310.	LUMINARIA EMERGENCIA 60 LAM	250	UNID
311.	LUMINARIA FLUORESCENTE 2X20	70	UNID
312.	LUMINARIA FLUORESCENTE 2X40	70	UNID
313.	LUVA 150 MM	150	UNID
314.	LUVA 150X100 MM	150	UNID
315.	LUVA 20 X 1/2 L,R	150	UNID
316.	LUVA 25 L,L	150	UNID
317.	LUVA 25 MM	150	UNID
318.	LUVA 25 X ¾ L,R	150	UNID
319.	LUVA 32 X 1 L,R	150	UNID
320.	LUVA 75MM ESGOTO CLASSE A	100	UNID
321.	LUVA AZUL 20MM X ½ "	50	UNID
322.	LUVA AZUL 25MM X ¾ "	50	UNID
323.	LUVA DE 35X25	50	UNID
324.	LUVA DE CORRER 20	50	UNID
325.	LUVA DE CORRER 25	50	UNID
326.	LUVA DE CORRER 40	50	UNID
327.	LUVA DE CORRER 50	50	UNID
328.	LUVA MALGA PIGMENTADA 7 CM	50	UNID



# PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.114.272/0001-88

329.	LUVA PVC FORRADA ASPERA	50	UNID
330.	LUVA PVC LISA FORRO 30 CM	50	UNID
331.	LUVA RAPA DE COURO	50	UNID
332.	MAÇANETA INOX DE PORTA	300	UNID
333.	MACHADO 3 ½	02	UNID
334.	MANGOTE P/ CAIXA DESCARGA	100	UNID
335.	MANGUEIRA PARA JARDIM TRANCADA	500	MT
336.	MANGUEIRA PRETA ¼ TRAJA VERM 3/4	1000	MT
337.	MANGUEIRA PRETA ½ P/ ÁGUA	5.000	MT
338.	MANGUEIRA PRETA ½ TRAJA VERM	2000	MT
339.	MANGUEIRA PRETA ¾ TRAJA VERM	2000	MT
340.	MANGUEIRA PRETA 1" A	1500	MT
341.	MANGUEIRA PRETA 1" TRAJA VERM	1000	MT
342.	MANGUEIRA PRETA TRANSADA	500	UNID
343.	MANILHA RETA FORJADA ½	02	UNID
344.	MANILHA DE CIMENTO 0,30	300	UNID
345.	MANILHA DE CIMENTO 0,40	300	UNID
346.	MANILHA DE CIMENTO 0,60	300	UNID
347.	MANILHA DE CIMENTO COM TELA DE FERRAGEM 4.2	50	UNID
348.	MAQUINA CORTA VERGALHÃO	05	UNID
349.	MAQUINA CORTAR SECO E ÁGUA	05	UNID
350.	MAQUINA DE ILHOS	05	UNID
351.	MARRETA 1KG	20	UNID
352.	MARRETA 2KG	20	UNID
353.	MARRETA 3KG	10	UNID
354.	MARTELO 27MM MEDIO	10	UNID
355.	MARTELO 29MM GRANDE	10	UNID
356.	MARTELO BOLA	05	UNID
357.	MARTELO DE BORRACHA	20	UNID
358.	MASCARA DE SOLDA	05	UNID
359.	MASCARA FILTRADORA POEIRA	600	UNID
360.	MEDIDOR ENERGIA BIFÁSICO	40	UNID
361.	MEDIDOR ENERGIA MONOFÁSICO	40	UNID
362.	MELATON CHAPA GALVANIZADA 20	50	UNID
363.	METALON CHAPA PRETA 18	50	UNID
364.	METALON QUADRADO 20X20	50	UNID
365.	METALON QUADRADO 20X30	50	UNID
366.	METALON QUADRADO 25X25	50	UNID
367.	METALON QUADRADO 30X50	50	UNID
368.	METALON REDONDO 1'	50	UNID



# PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.114.272/0001-88

369.	METALON REDONDO 2 ½ "	50	UNID
370.	METALON REDONDO 2'	50	UNID
371.	MOLDURA PARA FORRO PVC	300	UNID
372.	MOURAO DE CIMENTO P/ ALAMBRADO	1000	UNID
373.	NÍVEL DE MAO	10	UNID
374.	ÓCULOS DE PROTEÇÃO	100	UNID
375.	PA BICO C/ CABO	50	UNID
376.	PADRÃO DE LUZ MONOFÁSICO 07 MT	50	UNID
377.	PAPELEIRA INOX	100	UNID
378.	PAPELEIRA PLÁSTICO	100	UNID
379.	PARAFUSO DE BUCHA 5MM	1.000	UNID
380.	PARAFUSO DE BUCHA 8MM	1.000	UNID
381.	PARAFUSO FRANCES ¼ X 4"	500	UNID
382.	PARAFUSO FRANCÊS 3/18X6	500	UNID
383.	PARAFUSO FRANCÊS 3/8X3	1.000	UNID
384.	PARAFUSO FRANCES 5/16 X 1 ½	500	UNID
385.	PARAFUSO FRANCES 5/16 X 9"	500	UNID
386.	PARAFUSO FRANCES 5/16 X1"	500	UNID
387.	PARAFUSO P/ TELHA GANCHO/PORTA	500	UNID
388.	PARAFUSO PARA PIA BANHEIRO	300	UNID
389.	PARAFUSO PARA VASO 10 CROM.	200	UNID
390.	PARAFUSO SEXTAVADO ROSCA	1.000	UNID
391.	PARAFUSO SEXTAVADO ROSCA ½ X2	300	UNID
392.	PARAFUSO SEXTAVADO ROSCA ½ X4	300	UNID
393.	PARAFUSO SEXTAVADO ROSCA 3/16 X2	300	UNID
394.	PARAFUSO SEXTAVADO ROSCA 3/18 X2	300	UNID
395.	PARAFUSO SEXTAVADO ROSCA 3/8 X2	300	UNID
396.	PARAFUSO SEXTAVADO ROSCA 5/16 X2	1.000	UNID
397.	PARAFUSO SEXTAVADO ROSCA 5/32 X2	300	UNID
398.	PARAFUSO SEXTAVADO ROSCA X2	1.000	UNID
399.	PARALELEPIPEDOS	30.000	UNID
400.	PEDRA ESMERIL PRETA 1"	20	UNID
401.	PENEIRA FINA	50	UNID
402.	PENEIRA MEDIA	50	UNID
403.	PENEIRA PARA PISCINA	10	UNID
404.	PIA FIBRA 1.20 MTS	20	UNID
405.	PIA FIBRA 1.40 MTS	20	UNID
406.	PIA FIBRA 1.50 MTS	20	UNID
407.	PIA FIBRA 1MTS	20	UNID
408.	PIA INOX 1.20 MTS	20	UNID



# PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.114.272/0001-88

409.	PIA INOX 1.40 MTS	20	UNID
410.	PIA INOX 1.5 0MTS	20	UNID
411.	PIA INOX 1.60MTS	20	UNID
412.	PIA INOX 1.80MTS	20	UNID
413.	PIA INOX 2.00MTS	20	UNID
414.	PIA MARMORE SINTETICA 1.20 MTS	20	UNID
415.	PIA MARMORE SINTETICA 1.40 MTS	20	UNID
416.	PIA MARMORE SINTETICA 1.50 MTS	20	UNID
417.	PIA MÁRMORE SINTETICA 1 MT	20	UNID
418.	PINCEL 1 ½ "	500	UNID
419.	PINCEL 2"	500	UNID
420.	PINCEL 3"	500	UNID
421.	PINO 3 SAIDA 10A	250	UNID
422.	PINO 3 SAIDAS 20 A	250	UNID
423.	PINO MACHO RETANGULAR 10A	150	UNID
424.	PINO PARA TOMADA TRIPOLAR 10ª	50	UNID
425.	PISO ANTIDERRAPANTE PI 4	400	MT
426.	PISO CERAMICO PI 4	4000	MT
427.	PISO CLASSE A EXTRA	1000	MT
428.	PISTOLA APLICADORA DE SILICONE	02	UNID
429.	PISTOLA P/ PINTURA ALTA PRESSÃO	02	UNID
430.	PISTOLA P/ SILICONE A FRIO	02	UNID
431.	PLAINA Nº 3	02	UNID
432.	PLUG ROSCA ½	100	UNID
433.	PLUG ROSCA ¾	100	UNID
434.	PLUG ROSCA 1 ½	100	UNID
435.	PNEU PARA CARRINHO	50	UNID
436.	PONTALETE COM 7 MT	20	UNID
437.	PONTEIRO REDONDO 12	50	UNID
438.	PORCA SEXTAVADA ¼	500	UNID
439.	PORCA SEXTAVADA ½ X	500	UNID
440.	PORCA SEXTAVADA 3/16	500	UNID
441.	PORCA SEXTAVADA 3/8	500	UNID
442.	PORCA SEXTAVADA 5/16	500	UNID
443.	PORCA SEXTAVADA 5/32	500	UNID
444.	PORTA ALMOFADADA 210 X 60CM	50	UNID
445.	PORTA ALMOFADADA 210 X 70CM	100	UNID
446.	PORTA ALMOFADADA 210 X 80	100	UNID
447.	PORTA CADEADO 2"	50	UNID
448.	PORTA CADEADO 2 ½ "	20	UNID



# PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.114.272/0001-88

449.	PORTA CADEADO 3"	20	UNID
450.	PORTA CADEADO 3 ½ "	20	UNID
451.	PORTA CADEADO 4 "	20	UNID
452.	PORTA CADEADO 4 ½ "	20	UNID
453.	PORTA LAMINADA 0,60	100	UNID
454.	PORTA LAMINADA 0,70	150	UNID
455.	PORTA LAMINADA 0,80	150	UNID
456.	PORTA LISA 60 CM	50	UNID
457.	PORTA LISA 70 CM	150	UNID
458.	PORTA LISA 80 CM	150	UNID
459.	PREGO 10X10	20	KG
460.	PREGO 12X12	20	KG
461.	PREGO 15X15	20	KG
462.	PREGO 17X21	1.000	KG
463.	PREGO 19X27	300	KG
464.	PREGO 19X36	300	KG
465.	PREGO 25X72	1.000	KG
466.	PREGO DE TELHA	100	KG
467.	PROTETOR AUDITIVO	100	UNID
468.	PRUMO PEDREIRO	05	UNID
469.	PUXADOR DE JANELA	50	UNID
470.	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO 2/3	20	UNID
471.	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO 20	20	UNID
472.	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO 30	20	UNID
473.	QUADRO DISTRIBUIÇÃO 4	20	UNID
474.	QUADRO DISTRIBUIÇÃO 6	20	UNID
475.	QUADRO DISTRIBUIÇÃO 6/8	20	UNID
476.	RALO DE BANHEIRO	100	UNID
477.	REATOR 127V LAMPADAS FLUOR 1X 20	200	UNID
478.	REATOR 127V LAMPADAS FLUOR 1 X 40	200	UNID
479.	REATOR 127V LAMPADAS FLUOR 2 X 40	300	UNID
480.	REATOR 12V X 30W-AUTOMOTIVO	20	UNID
481.	REATOR 220V LAMPADAS VAPOR	100	UNID
482.	REATOR 220X400 VAPOR METALICO	100	UNID
483.	REATOR 2X20W PARTIDA RAP.	100	UNID
484.	REATOR 2X40W PARTIDA RAP.	100	UNID
485.	REATOR 40W	100	UNID
486.	REATOR HO 110V	50	UNID
487.	REATOR HO 220V	50	UNID
488.	REATOR LAMPADA ALOGENA	100	UNID



# PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.114.272/0001-88

489.	REATOR LAMPADA VAPOR METALICO	200	UNID
490.	RECEPTACULO LOUÇA	300	UNID
491.	REDUÇÃO 150 X 100	100	UNID
492.	REDUÇÃO DE 35 X 25 COLA	100	UNID
493.	REFLETOR LAMPADA VAPOR METALIC	100	UNID
494.	REFLETOR PARA LAMPADA BOCAL	100	UNID
495.	REGISTRO ¾	200	UNID
496.	REGISTRO 32 MM PVC	50	UNID
497.	REGISTRO ESFERA SOLDA 20 MM PU	50	UNID
498.	REGISTRO ESFERA SOLDA 40 MM P	50	UNID
499.	REGISTRO ESFERA SOLDA 50 MM P	50	UNID
500.	REJUNTO P/ PISO	400	KG
501.	ROLO 10 CM PINTURA	200	UNID
502.	ROLO 15 CM PINTURA	200	UNID
503.	ROLO 23 CM LA CARNEIRO	500	UNID
504.	ROLO 23 CM PINTURA ESPUMA	500	UNID
505.	ROLO 5 CM PINTURA	200	UNID
506.	ROLO 9 CM PINTURA	200	UNID
507.	ROLO ARAME DE AÇO OVALADO 18 MM	16	UNID
508.	SABONETEIRA SORTIDA	100	UNID
509.	SACO CAL 20K	300	UNID
510.	SACO CAL 5K	300	UNID
511.	SACO DE ARGAMASSA 20 KG	500	UNID
512.	SERRA CIRCULAR VIDEA 7 POLS	10	UNID
513.	SERRA FERRO 24 DENTES	150	UNID
514.	SERRA TICO-TICO (LAMINA)	20	UNID
515.	SERRACIRCULAR VIDEA 12"	10	UNID
516.	SERRINHA 18 E 24 DENTE POR POL	100	UNID
517.	SERROTE GRANDE	05	UNID
518.	SIFÃO	100	UNID
519.	SILICONE BASTAO	100	UNID
520.	SILICONE NEUTRO 300GR	100	UNID
521.	SOLVENTE TINER OU AGUARRAS 900ML	100	UNID
522.	SONDA PARA PASSAR FIOS 20MT	10	UNID
523.	SONDA PARA PASSAR FIOS, 10MT	10	UNID
524.	SOQUETES PARA LAMPADAS FLUOR.	100	UNID
525.	STARTER 20W	500	UNID
526.	STARTER 40W	500	UNID
527.	SULFATO DE 2KG ALUMÍNIO	400	KG
528.	TALHADEIRA CHATA 12	50	UNID





# PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.114.272/0001-88

529.	TAMPA CAIXA DE PASSAGEM CEMIG	50	UNID
530.	TAMPA CAIXA PASSAGEM TELEMIG	30	UNID
531.	TAMPA DE CAIXA 1000 LT	30	UNID
532.	TAMPA DE CAIXA 2000 LT	30	UNID
533.	TAMPA DE CAIXA 500 LT	20	UNID
534.	TAMPÃO 25MM, 2 0MM	100	UNID
535.	TAMPAO CANO 25 MM COLA	100	UNID
536.	TAMPAO CANO 3/4	100	UNID
537.	TAMPÃO CANO DE 32 MM DE COLA	100	UNID
538.	TAMPÃO P/ CANO 1"	100	UNID
539.	TANQUE CIMENTO 2 BOJOS 1.2 MTS	10	UNID
540.	TANQUE DE FIBRA 1.10 MT	20	UNID
541.	TANQUE DE FIBRA 1.20 MT	20	UNID
542.	TANQUE DE FIBRA 1.38 MTS	20	UNID
543.	TANQUE DE FIBRA1 MT	20	UNID
544.	TANQUE MARMORE SINTETICO 1,20 M	20	UNID
545.	TANQUE MARMORE SINTETICO 1,38 M	20	UNID
546.	TANQUE MARMORE SINTETICO 1 M	20	UNID
547.	TARA P/ LEVANTAR 2500 K	02	UNID
548.	TARGETA GALVANIZADA 2	100	UNID
549.	TARGETA GALVANIZADA 2 ½	100	UNID
550.	TARGETA GALVANIZADA 3	100	UNID
551.	TE ¾ COLA	100	UNID
552.	TE 150 MM	100	UNID
553.	TE 150 X 100	100	UNID
554.	TE 25 MM	200	UNID
555.	TE 32 MM PVC	100	UNID
556.	TE 32 X 25	100	UNID
557.	TE AZUL 20MM X ½ "	100	UNID
558.	TE AZUL 25MM X ¾ "	100	UNID
559.	TE ESQUERDO 1 100X50	100	UNID
560.	TE ESQUERDO 1 100X75	100	UNID
561.	TE PRETO TRIPLO ½ INTERNO	100	UNID
562.	TE PRETO TRIPLO ¾ INTERNO	100	UNID
563.	TELA DE ALAMBRADO 12 MALHAS	7.500	MT
564.	TELA GALINHEIRO 1,80 MT	1000	MT
565.	TELA HEX MANGUEIRÃO 1 MTS	1000	MT
566.	TELA MOSQUITO PLAST. 100 X 50	1000	MT
567.	TELA MOSQUITO PLAST. 150 X 50	1000	MT
568.	TELA MOSQUITO PLAST.120 X 50	2000	MT



# PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.114.272/0001-88

569.	TELA PARA VIVEIRO PVC	1000	UNID
570.	TELA PINTEIRO 1 MT	1000	MT
571.	TELA TAPUME L1.20 X 50	20	RL
572.	TELA VIVEIRO 1 MT	1000	MT
573.	TELHA AMIANTO 244 X 50 X 4 M	10.000	UNID
574.	TELHA CALETÃO 5MT/9D M	10	UNID
575.	TELHA CALETÃO 7MT/9D M	20	UNID
576.	TELHA COLONIAL	20.000	UNID
577.	TELHA TROPICAL AMIANTO	2.000	UNID
578.	TINTA ELMALTE SINTÉTICO 3.600	1500	UNID
579.	TINTA ESMALTE SPRAY	500	UNID
580.	TINTA LATEX 18LT	1000	UNID
581.	TINTA LATEX EXTERNA E INTERNA	1000	UNID
582.	TINTA P/ PISO 18LT	1000	UNID
583.	TINTA LATEX 18LT - Padrão de qualidade Coral, Suvinil equivalente ou superior	1000	UNID
584.	TINTA LATEX EXTERNA E INTERNA - Padrão de qualidade Coral, Suvinil equivalente ou superior	2.000	UNID
585.	TINTA P/ PISO 18LT - Padrão de qualidade Coral, Suvinil equivalente ou superior	1000	UNID
586.	TINTA VINILICA 1KG	100	UNID
587.	TOMADA 1TC 1 TOMADA	300	UNID
588.	TOMADA 2TC 1 TOMADA	300	UNID
589.	TOMADA 3 PINOS 2X4 AR CONDICIONADO	200	UNID
590.	TOMADA 3 PINOS 2X4 COMPUTADOR	200	UNID
591.	TOMADA 3TC	300	UNID
592.	TOMADA BASE 2 PINOS EXTERNA	1000	UNID
593.	TOMADA BASE 3 PINOS – P/ AR CONDICIONADO	700	UNID
594.	TOMADA BASE 3 PINOS – P/ COMPUTADOR	500	UNID
595.	TOMADA BIPOLAR MACHO MÉDIO	500	UNID
596.	TOMADA BIPOLAR UNIVERSAL	300	UNID
597.	TOMADA DE TELEFONE	100	UNID
598.	TOMADA EMBUTIR	250	UNID
599.	TOMADA EXTERNA	300	UNID
600.	TOMADA MULTIPLA QUADRO	100	UNID
601.	TOMADA PRATA TELEFONE PRETA	200	UNID
602.	TOMADA TRIPOLAR P/ COMPUTADOR	300	UNID
603.	TORNEIRA INOX BICA MÓVEL P/PIA	50	UNID
604.	TORNEIRA INOX COM FILTRO BICA	50	UNID
605.	TORNEIRA INOX LONGA P/ PIA	100	UNID
606.	TORNEIRA INOX PARA LAVATÓRIO	100	UNID



# PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.114.272/0001-88

607.	TORNEIRA PLASTICA LONGA	100	UNID
608.	TRENA 30 METROS FIBRA VIDRO	10	UNID
609.	TRENA 50 MTS	05	UNID
610.	TRENA 5 MTS	50	UNID
611.	TRINCHA FINA CABO PLASTICO 1"	500	UNID
612.	TRINCHA FINA CABO PLASTICO 1 ½	500	UNID
613.	TRINCHA FINA CABO PLASTICO 2 ½	500	UNID
614.	TRINCHA FINA CABO PLÁSTICO ¾	500	UNID
615.	TRINCHA FINA CABO PLÁSTICO 4"	500	UNID
616.	TRINCHA FINA CB PLÁSTICO 2"	500	UNID
617.	TRINCHA FINA CB PLÁSTICO 3"	500	UNID
618.	TRINCHA FINA PLÁSTICO ½	500	UNID
619.	TUBO 32MM PVC CLASSE A	2000	UNID
620.	TUBO 75MM ESGOTO CLASSE A	500	UNID
621.	TUBO ADESIVO P/CANO PVC 75G	200	UNID
622.	TUBO GALVANIZADO 6MT 1"	100	UNID
623.	TUBO GALVANIZADO COM 6 MT ½	100	UNID
624.	TUBO GALVANIZADO COM 6 MT ¾	100	UNID
625.	TUBO GALVANIZADO COM 6 MT 1"	100	UNID
626.	TUBO PVC 100 MM	1000	UNID
627.	TUBO PVC 150 MM	500	UNID
628.	TUBO PVC 20 MM	1000	UNID
629.	TUBO PVC 25 MM	1000	UNID
630.	TUBO PVC 40 MM ESGOTO	500	UNID
631.	TUBOS CORRUGADOS ½	2500	MT
632.	TUBOS CORRUGADOS ¾	1000	MT
633.	TUBOS CORRUGADOS 5/8	1000	MT
634.	TURQUESA ARMADOR 12	20	UNID
635.	TURQUESA CORNETA N10	20	UNID
636.	UNIAO PRETA INTERNA ½	150	UNID
637.	UNIAO PRETA INTERNA ¾	150	UNID
638.	UNIAO PRETA INTERNA 1	150	UNID
639.	UNIÃO SOLDA 20 MM	150	UNID
640.	UNIÃO SOLDA 25 MM	150	UNID
641.	UNIÃO SOLDA 32 MM	150	UNID
642.	UNIAO SOLDA 40 MM	150	UNID
643.	UNIAO SOLDA 50 MM	150	UNID
644.	VALVULA AMERICA	100	UNID
645.	VALVULA PARA PIA	100	UNID
646.	VALVULA PARA TANQUE	100	UNID



# PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.114.272/0001-88

647.	VARA DE FERRO 3/8	1000	UNID
648.	VARA DE FERRO 4.2	1000	UNID
649.	VASO DE FERRO 5/16	1000	UNID
650.	VASO SANIT. GRANDE	60	UNID
651.	VASO SANITÁRIO ACOPLADO	20	UNID
652.	VASO SANITÁRIO PEQUENO	10	UNID
653.	VEDA CALHA ALUMINIO L85 GR	100	UNID
654.	VEDA ROSCA 20 MTS	1000	UNID
655.	VARA DE FERRO 5.0	500	UNID
656.	VARA DE FERRO 1/2	1000	UNID
657.	CAIXA DE DESCARGA P/ VASO SANITÁRIO	200	UNID
658.	ADESIVO C/PINCEL P / CANO 75 ML	50	UNID
659.	ABRAÇADEIRA DE NYLON	50	UNID
660.	ALICATE UNIVESAL	20	UNID
661.	ABRAÇADEIRA 16 A 29	100	UNID
662.	VARA DE FERRO 1/4	500	UNID
663.	ARGAMASSA QUARTZOLITE 20 KI	1000	UNID
664.	ADPITADOR FLANG 50. 1/1 FLANGE 50 ,1/1	200	UNID
665.	ARAME GALVANISADO 22	50	UNID
666.	ARMARIO BALCAÕ COM PIA 150 MT.	50	UNID
667.	ADESIVO C/PINCEL P /CANO 175 ML	50	UNID
668.	ARAME GALVENISADO 16	50	UNID
669.	ARAME RETORCIDO E COZIDO	100	UNID
670.	ABRAÇADEIRA TIPO U 2	50	UNID
671.	ADPITADOR CURTO 60 X 2	50	UNID
672.	ABRAÇADEIRA 19 A 25 MM	100	UNID
673.	REDUTOR THINER 900 ML	50	UNID
674.	PREGO 18 X 24 CABEÇA	50	UNID
675.	FIO FLEXIVEL 2,5 MM.	2000	MT
676.	FIO FLEXIVEL 6 MM.	2000	MT
677.	TUBO PVC 200 MM	50	UNID
678.	TUBO PVC 250 MM	50	UNID
679.	JOELHO 100 MM.	100	UNID
680.	JOELHO 40 MM.	100	UNID
681.	TE 100 MM	100	UNID
682.	TE 40 MM	100	UNID
683.	TELHA PORTUGUESA	1000	UNID
684.	CAL HIDRACAL PINTURA	500	UNID
685.	CHAVE DE FENDA 1/4	10	UNID
686.	TORNEIRA ¼ DE VOLTA - 5 ANOS DE GARANTIA	100	UNID
687.	MASSA CORRIDA 18 LTS - P/ PAREDE	100	UNID
688.	MASSA CORRIDA 3.600 LTS - P/ PAREDE	200	UNID
689.	LIGA P/ MASSA	100	UNID
690.	CAL PRA MASSA	100	UNID
691.	PICARETA COM CABO	100	UNID
692.	PENEIRA GROSSA	50	UNID



# PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.114.272/0001-88

693.	REGISTRO 1/2	100	UNID
694.	FLANGE 50 PVC	30	UNID
695.	FLANGE 32 PVC	30	UNID
696.	JOELHO 20 MM PVC	30	UNID
697.	JOELHO 50 MM PVC	30	UNID
698.	JOELHO 75 MM ESGO. CLASSE A 90 GRAUS	100	UNID
699.	JOELHO 50 MM ESGO. CLASSE A 90 GRAUS	100	UNID
700.	JOELHO 100 MM ESGO. CLASSE A 90GRAUS	100	UNID
701.	JOELHO 40 MM ESGO. CLASSE A 90 GRAUS	100	UNID
702.	JANELA ALUM.70 LARG/ 100 ALT.MAXIM-AR VIDRO MINIBOREAL 4MM. DE CORRER LISO COM VASCULANTE	10	UNID
703.	JANELA ALUM:100LARG/100ALT. DE CORRER LISO 4MM COM VASCULANTE	10	UNID
704.	PORTA MADEIRA 90/210 BANDEIRA	100	UNID
705.	PORTA MADEIRA 80/210 BANDEIRA	100	UNID
706.	E01 VIDRO TEMP- 240 /225 DE CORRER 8MM. PERFIL EM ALUMINIO	05	UNID
707.	E02 VIDRO TEMP-300/170 FIXO 8MM. PERFIL EM ALUMINIO	05	UNID
708.	E03 VIDRO TEMP-100/100 FIXO 6MM. PERFIL EM ALUMINIO	05	UNID
709.	E04 VIDRO TEMP- 150/170 FIXO 8MM. PERFIL EM ALUMINIO	05	UNID
710.	AZULEJO P/ PAREDE ESMALTADO FOSCO 30 X 50	500	MTS.
711.	PORCELANATO 45 X 45	1000	MTS.
712.	BASCULANTE 100/100 VIDRO TEMP 4MM. PERFIL EM ALUMINIO	20	UNID
713.	BASCULANTE 100/150 VIDRO TEMP 4MM. PERFIL EM ALUMINIO	20	UNID
714.	ARGAMASSA P/ PORCELANATO. Padrão Quartzulit equivalente ou superior	2.000	UNID
715.	GRELHA 10X 10 15X15 P/ BANHEIRO	50	UNID
716.	ROLO DE LÃ 23CM/9LARG 25MM/1ALT	500	UNID
717.	REPARO P/ TORNEIRA	100	UNID
718.	FITA AUTO ADESIVA DE ALUMINIO	100	MT.
719.	LIXADEIRA P/ FERRAGEM	02	UNID
720.	MAQUINA DE SOLDA INVERSORA BI VOLT	01	UNID
721.	REJUTO P/ PORCELANATO	500	KG
722.	PORCELANATO P/ AUTO TRAFICO RETIFICADO ESMALT FOSCO 50 X 50	500	MT.
723.	EMENDA DE FORRO PVC 10MM – 8MM	200	UNID
724.	MOUDURA DE FORRO PVC 10MM – 8MM	200	UNID
725.	CANTO DE FORRO PVC 10MM-8MM	200	UNID
726.	CONE - SINALIZADOR 30 DE ALTURA LARANJA / BRANCO	100	UNID
727.	JOELHO DE MEIA COM ROSCA	100	UNID
728.	T COM ROSCA DE MEIA	100	UNID
729.	RESINA 18 LT.	100	UNID



# PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.114.272/0001-88

730.	SELADOR P/ PINTURA	100	UNID
731.	KIT DE MECANISMOS PARA CAIXA ACOPLADAS	30	UNID
732.	MANILHA 0100 X 0100 (COM ARMAÇÃO)	1000	UNID
733.	MANILHA 080 X 0100 (COM ARMAÇÃO)	1000	UNID
734.	MANILHA 060 X 0100 (COM ARMAÇÃO)	1000	UNID
735.	MANILHA 060 X 0100 (SEM ARMAÇÃO)	1000	UNID
736.	MANILHA 040 X 0100 (SEM ARMAÇÃO)	1000	UNID
737.	MANILHA 030 X 0100 (SEM ARMAÇÃO)	1000	UNID
738.	MANILHA 020 X 0100 (SEM ARMAÇÃO)	1000	UNID
739.	TUBO DE CONCRETO SIMPLES – DIMENSÕES 0300x1500MM. CLASSE DE RESISTÊNCIA PS1	1000	UNID
740.	TUBO DE CONCRETO SIMPLES – DIMENSÕES 0400x1500MM. CLASSE DE RESISTÊNCIA PS1	1000	UNID
741.	TUBO DE CONCRETO SIMPLES – DIMENSÕES 0600x1500MM. CLASSE DE RESISTÊNCIA PS1	1000	UNID
742.	TUBO DE CONCRETO ARMADO – DIMENSÕES 01000x1500MM. CLASSE DE RESISTÊNCIA PA1	50	UNID

**3.1.** O Contratante não se obriga a adquirir a quantidade registrada, podendo solicitar o fornecimento de itens individualmente e em percentuais menores, conforme necessidade demandada pelos órgãos da Administração Municipal.

## **4. DO ENQUADRAMENTO LEGAL DA CONTRATAÇÃO**

**4.1.** A aquisição se enquadra como serviço comum para fins do disposto no art. 4º do Decreto federal n. 5.450, de 31 de maio de 2005.

## **5. DA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO**

**5.1.** Para cada pedido será encaminhada uma Autorização de Fornecimento própria, emitida pelo setor competente e conforme modelo padrão adotado pelo Município de Divino.

## **6. ENTREGA E DO LOCAL**

**6.1.** O local de entrega dos materiais será indicado na respectiva Autorização de Fornecimento, sempre dentro do Município de Divino.

**6.2.** A entrega do objeto pela empresa e seu recebimento pelo Município não implicam sua aceitação definitiva, que será caracterizada pela atestação da nota fiscal/fatura correspondente.

**6.3.** O Município poderá recusar os serviços, com a indicação dos motivos, caso:

**a)** efetuados em desacordo com o contratado;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.114.272/0001-88

---

b) sua qualidade seja considerada inferior à solicitada de acordo com as especificações técnicas da ordem de fornecimento.

**6.4.1.** No caso de produtos, a CONTRATADA deverá substituí-los dentro do prazo estabelecido, sem ônus para o Município.

**6.4.2. Os pedidos serão feitos mediante as necessidades diárias do município, não podendo o licitante estipular quantidade mínima para entrega.**

## **7. DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO**

**7.1.** De acordo com os artigos 73 e 76 da Lei n. 8. 666/93, o objeto desta Ata de Registro de Preços será recebido da forma como se segue:

**a)** Provisoriamente, imediatamente depois de efetuada a entrega, para efeito de posterior verificação de conformidade do material com as especificações do Edital da Licitação;

**b)** Definitivamente, após verificação da sua conformidade com as especificações contidas na proposta apresentada e/ou no edital e seus anexos, no prazo máximo de 10 (dez) dias a contar do recebimento provisório.

## **8. DO CUSTO ESTIMADO PARA A CONTRATAÇÃO**

**8.1.** O custo estimado da contratação, estabelecido em decorrência da identificação dos elementos que compõem o preço dos produtos, foi feita por meio de fundamentada pesquisa dos preços praticados no mercado em contratações similares.

## **9. DOS PRAZOS**

**9.1.** A ata de registro de preços terá a vigência até de 31/07/2021 meses, nos termos do art. 15, § 3º, inciso III.

**9.2.** Os produtos serão entregues no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de emissão da Ordem de Fornecimento.

## **10. DO PAGAMENTO**

**10.1.** Os pagamentos serão efetuados mensalmente, após a análise da conformidade dos fornecimentos realizados e com o discriminado na respectiva nota fiscal e o atesto de recebimento pela Secretaria Municipal de Obras e de acordo com a programação financeira da Administração Municipal de Divino.

## **11. OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.114.272/0001-88

---

**11.1.** Compete ao Município de Divino:

**11.1.2.** Prestar, por meio de seu representante, as informações necessárias, bem como atestar as Notas Fiscais oriundas das obrigações contraídas;

**11.1.3.** Emitir pareceres sobre atos relativos à execução da ata, em especial, quanto ao acompanhamento e fiscalização do fornecimento e prestação dos serviços, à exigência de condições estabelecidas no Edital e à proposta de aplicação de sanções;

**11.1.4.** Assegurar-se do fiel cumprimento das condições estabelecidas na ata, no instrumento convocatório e seus anexos;

**11.1.5.** Assegurar-se de que os preços contratados são os mais vantajosos para a Administração, por meio de estudo comparativo dos preços praticados pelo mercado;

**11.1.6.** Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;

**11.1.7.** Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela Fornecedor Registrada;

**11.1.8.** A fiscalização exercida pelo Órgão Gerenciador não excluirá ou reduzirá a responsabilidade do Fornecedor pela completa e perfeita execução dos serviços e fornecimento dos materiais.

## **12. OBRIGAÇÕES DOS LICITANTES**

**12.1.** Compete aos licitantes registrados emendar todo o empenho e a dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe são confiados, e ainda a:

**12.1.1.** Tomar todas as providências necessárias para o fiel cumprimento das disposições contidas no Termo de Referência, do Edital e da Ata de Registro de Preços;

**12.1.2.** Entregar os bens no(s) prazo(s) previstos;

**12.1.3.** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, as partes do objeto deste Edital e seus Anexos, em que se verificarem vícios, defeitos, ou incorreções resultantes dos produtos empregados ou da execução de serviços;

**12.1.4.** Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município de Divino, a usuários participantes ou a terceiros, em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

**12.1.5.** Não efetuar, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade para outros, sejam fabricantes, representantes, técnicos ou quaisquer outros;





# PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.114.272/0001-88

---

**12.1.6.** Manter durante toda a execução do objeto da presente licitação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital e seus Anexos;

**12.1.7.** Informar ao Município de Divino a ocorrência de fatos que possam interferir direta ou indiretamente, na regularidade do fornecimento;

**12.1.8.** Atender as demais condições descritas no Termo de Referência;

**12.1.9.** Responsabilizar-se pelo fornecimento dos materiais objeto do Contrato, respondendo civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados, prepostos, ou terceiros no exercício de suas atividades, vier a, direta ou indiretamente, causar ou provocar à CONTRATANTE e a terceiros;

**12.1.10.** Executar todos os serviços com mão-de-obra qualificada, devendo a CONTRATADA cumprir com todas as normas técnicas da ABNT, relativas aos processos de fabricação dos objetos do presente Termo, no que couber;

**12.1.11.** Assinar a Ata de Registro de Preços em até 05 (cinco) dias úteis, contados da sua notificação;

**12.1.12.** Assinar o contrato de fornecimento/prestação de serviço, quando convocado para tanto, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis).

Prefeitura Municipal de Divino, 09 de novembro de 2022.

**Marcus Vinicius Guedes Valente**

Pregoeiro Oficial



# PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.114.272/0001-88

---

**PROCESSO LICITATÓRIO N.º 109/2022**

**PREGÃO PRESENCIAL N.º 050/2022**

## ANEXO II

### MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

Pelo presente instrumento, credenciamos o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) do Documento de Identidade n.º \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, como representante da licitante \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ ou no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, para participar da licitação acima referenciada, instaurada pelo Município de Divino, na qualidade de representante legal, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em seu nome, bem como formular proposta comercial, assinar documentos, requerer vista de documentos e propostas, interpor recurso e praticar todos os atos inerentes ao certame, a que tudo daremos por firme e valioso.

Local, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

Nome legível: \_\_\_\_\_

Qualificação: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

**CARIMBO DA EMPRESA**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.114.272/0001-88

---

**PROCESSO LICITATÓRIO N.º 109/2022**

**PREGÃO PRESENCIAL N.º 050/2022**

## ANEXO III

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA

\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador do Documento de Identidade nº \_\_\_\_\_ e inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, DECLARA, sob as penas da lei, em cumprimento ao disposto no art. 7º, XXXIII da Constituição da República, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).  
(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

Local, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

Nome legível: \_\_\_\_\_

Qualificação: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

**CARIMBO DA EMPRESA**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.114.272/0001-88

---

**PROCESSO LICITATÓRIO N.º 109/2022**

**PREGÃO PRESENCIAL N.º 050/2022**

**ANEXO IV**

**DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº, \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal ou credenciado, Sr(a) \_\_\_\_\_, portador do Documento de Identidade nº \_\_\_\_\_ e inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, DECLARA cumprir plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital de Licitação acima referenciado, a teor do art. 4º, VII da Lei Federal nº 10.520/02, sob pena de responsabilização nos termos da lei.

Local, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

Nome legível: \_\_\_\_\_

Qualificação: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

**CARIMBO DA EMPRESA**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.114.272/0001-88

---

**PROCESSO LICITATÓRIO N.º 109/2022**

**PREGÃO PRESENCIAL N.º 050/2022**

## ANEXO V

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE ME OU EPP

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador do Documento de Identidade nº \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_ DECLARA, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos legais para qualificação como \_\_\_\_\_ (incluir a condição da empresa: Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006 e que não está sujeita a quaisquer dos impedimentos do § 4º deste artigo, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da citada lei.

Declaramos possuir restrição fiscal no(s) documento(s) de habilitação e pretendemos utilizar o prazo previsto no art. 43, § 1º da Lei Complementar n.º. 123/06, para regularização, estando ciente que, do contrário, decairá o direito à contratação, estando sujeita às sanções previstas no art. 81, da Lei nº 8.666/93.

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

Local, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

Nome legível: \_\_\_\_\_

Qualificação: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

**CARIMBO DA EMPRESA**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.114.272/0001-88

---

**PROCESSO LICITATÓRIO N.º 109/2022**

**PREGÃO PRESENCIAL N.º 050/2022**

## ANEXO VI

### MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O MUNICÍPIO DE DIVINO, inscrito no CNPJ sob o nº 18.114.272/0001-88, com sede Administrativa na Rua Marinho Carlos de Souza, 05, Bairro Centro, Divino/MG, a seguir denominado MUNICÍPIO, neste ato representado por seu CPF nº \_\_\_\_\_, e a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, estabelecida na \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_, doravante denominado FORNECEDOR, neste ato representada por \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, portador(a) da Cédula de Identidade nº \_\_\_\_\_, e inscrito(a) no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, em conformidade com o **Processo Licitatório nº 109/2022, na modalidade Pregão Presencial nº 050/2022**, do tipo menor preço, sob a regência da Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Municipal n.º 315, de 23/12/2005 e n.º 424, de 25/10/2013, Lei Federal nº 8.666/93 e demais legislações pertinentes, mediante as cláusulas e condições a seguir pactuadas:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA: Do Objeto**

Este instrumento tem como objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, PARA ATENDIMENTO AS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA DE DIVINO.**

Parágrafo Único - Integram este Instrumento, como se nele estivesse transcrito o Termo de Referência e a Proposta Comercial apresentada pela FORNECEDORA, constante do **Processo Licitatório nº 109/2022, Pregão nº 050/2022.**

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – Do Gerenciamento da Ata de Registro de Preços**

2.1. O gerenciamento desta Ata de Registro de Preços será feito Secretário Municipal de Obras e Transporte.

2.2. O gerenciador da presente ata acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com os preços ora registrados, sendo que serão considerados compatíveis com os de mercado, os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Município de Divino.

2.3. Caso seja constatado que o preço registrado na presente ata, seja superior à média dos preços de mercado, o gerenciador solicitará ao fornecedor, por escrito, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo aos níveis definidos no subitem anterior.

2.4. Caso o fornecedor não concorde em reduzir o preço, será liberado do compromisso assumido, e o gerenciador da ata deverá convocar os demais licitantes, visando igual oportunidade de negociação.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.114.272/0001-88

---

2.5. Caso seja constatado que o preço registrado na presente ata, seja inferior a média dos preços de mercado, e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, será liberado do compromisso assumido, e o gerenciador da ata poderá convocar os demais licitantes, visando igual oportunidade de negociação.

2.6. Em hipótese de não haver êxito nas negociações de que tratam nos subitens anteriores, o gerenciador procederá ao cancelamento do registro.

## **CLÁUSULA TERCEIRA - Da Validade da Ata**

A Ata de Registro de Preços tem validade de 01 (um) ano, vigorando a partir da data de sua assinatura, com eficácia legal da publicação de seu extrato.

## **CLÁUSULA QUARTA - Da Responsabilidade por Danos**

4.1. A FORNECEDORA responderá por todo e qualquer dano provocado ao Município de Divino, seus servidores ou terceiros, decorrentes de atos ou omissões de sua responsabilidade, a qual não poderá ser excluída ou atenuada em função da fiscalização ou do acompanhamento exercido pelo Município de Divino, obrigando-se, a todo e qualquer tempo, a ressarcir-los integralmente, sem prejuízo das multas e demais penalidades previstas na licitação.

4.2. Para os efeitos desta cláusula, dano significa todos e quaisquer ônus, despesas, custos, obrigações ou prejuízo que venham a ser suportado pelo Município de Divino, decorrente do não cumprimento, ou do cumprimento deficiente, pelo FORNECEDOR, de obrigações a ele atribuídas contratualmente ou por força de disposição legal, incluindo, mas não se limitando, a pagamentos ou ressarcimentos efetuados pelo Município de Divino a terceiros, multas, penalidades, emolumentos, taxas, tributos, despesas processuais, honorários advocatícios e outros.

4.3. Se qualquer reclamação relacionada ao ressarcimento de danos ou ao cumprimento de obrigações definidas como de responsabilidade do FORNECEDOR for apresentada ou chegar ao conhecimento do Município de Divino, este comunicará aquele por escrito para que tome as providências necessárias à sua solução, diretamente, quando possível, o qual ficará obrigado a entregar ao Município de Divino a devida comprovação do acordo, acerto, pagamento ou medida administrativa ou judicial que entender de direito, conforme o caso, no prazo que lhe for assinalado. As providências administrativas ou judiciais tomadas pelo FORNECEDOR não o eximem das responsabilidades assumidas perante o Município de Divino, nos termos desta cláusula.

4.4. Fica desde já entendido que quaisquer prejuízos sofridos ou despesas que venham a ser exigidas do Município de Divino, nos termos desta cláusula, deverão ser pagas pelo FORNECEDOR, independentemente do tempo em que ocorrerem, ou serão objeto de ressarcimento ao Município de Divino, mediante a adoção das seguintes providências:

4.4.1. Dedução de créditos do FORNECEDOR;

4.4.2. medida judicial apropriada, a critério do Município de Divino.

## **CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO**

5.1. São condições de execução deste Instrumento:

5.1.1. O objeto deste Instrumento será executado dentro do melhor padrão de qualidade e confiabilidade, respeitadas as normas legais e técnicas a ele pertinentes e as especificações constantes do Termo de Referência, da Proposta Comercial da FORNECEDORA e desta Ata de Registro de Preços.

5.1.2. O Setor de Compras do Município de Divino solicitará a prestação dos serviços, por meio de Ordem de Serviço, que será enviada após a assinatura da Ata de Registro de Preços. A prestação



# PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.114.272/0001-88

dos serviços se dará de forma parcelada de acordo com as necessidades da Prefeitura, devendo ser prestado com o máximo de presteza.

5.1.3. Os serviços prestados fora das especificações deverão ser imediatamente corrigidos.

5.1.4. Caso não seja possível a realização do serviço no prazo indicado, nas situações específicas em que a complexidade dos serviços, necessitar de prazo maior que o previsto, a Contratada deverá, imediatamente após receber a ordem de serviço, informar as razões à unidade requisitante para, se aceitas, alterar o prazo ou definir prioridade em relação a outros serviços.

5.1.5. O recebimento e a fiscalização dos serviços serão feitos pelo Secretário Municipal de Obras e Transportes ou servidor por ele designado, o qual atestará a prestação dos serviços nas condições exigidas, constituindo tal atestação requisito para a liberação dos pagamentos à CONTRATADA.

5.1.6. O recebimento definitivo do objeto somente se efetivará com a atestação referida no item anterior.

5.1.7. O Município de Divino/MG, reserva para si o direito de não receber os serviços com atraso ou desacordo com as especificações e condições constantes neste Instrumento, podendo aplicar as sanções cabíveis.

## **CLÁUSULA SEXTA – DO VALOR, DA FORMA DE PAGAMENTO E DA ALTERAÇÃO DOS PREÇOS**

6.1. Os valores dos preços registrados, obedecerão a planilha anexa:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL

6.2. O pagamento à FORNECEDORA somente será realizado mediante a efetiva prestação de serviços, nas condições especificadas neste Instrumento e será comprovada por meio de atestado de liquidação a ser expedido pela Secretaria Municipal Requisitante.

6.3. O pagamento será efetuado pelo Departamento de Finanças do Município de Divino no prazo de até 30 (trinta) dias após a apresentação da nota fiscal/fatura pela FORNECEDORA, desde que devidamente atestado o recebimento.

6.4. A nota fiscal/fatura será emitida pela FORNECEDORA em inteira conformidade com as exigências legais e contratuais, especialmente as de natureza fiscal, com destaque, quando exigíveis, das retenções tributárias e/ou previdenciárias.

6.5. O Município de Divino, identificando quaisquer divergências na nota fiscal/fatura, deverá devolvê-la à FORNECEDORA para que sejam feitas as correções necessárias, sendo que o prazo estipulado no item 5.3 acima será contado somente a partir da reapresentação do documento, desde que devidamente sanado o vício.

6.6. Os pagamentos devidos pelo Município de Divino serão efetuados por meio de depósito em conta bancária a ser informada pela FORNECEDORA ou, eventualmente, por outra forma que vier a ser convencionada entre as partes.

6.7. Nenhum pagamento será efetuado enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação por parte da FORNECEDORA, sem que isto gere direito a alteração de preços, correção monetária, compensação financeira ou paralisação da execução da Ata de Registro de Preços.

6.8. Uma vez paga a importância discriminada na nota fiscal/fatura, a FORNECEDORA dará ao Município de Divino plena, geral e irrevogável quitação da remuneração nela discriminada, para nada mais vir a reclamar ou exigir a qualquer título, tempo ou forma.





# PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.114.272/0001-88

---

6.9. Todo pagamento que vier a ser considerado indevido será objeto de ajuste nos pagamentos futuros ou cobrados da FORNECEDORA.

6.10. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei Federal nº. 8.666/93.

## **CLÁUSULA SÉTIMA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

7.1. Os preços registrados poderão ser cancelados:

7.1.1. Pelo Município de Divino quando:

7.1.2. O licitante não cumprir as exigências do instrumento convocatório;

7.1.3. Ocorrer qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do presente instrumento decorrente do Ata de Registro de Preços;

7.1.4. Os preços registrados apresentarem-se superiores aos do mercado;

7.1.5. O licitante que der causa à rescisão administrativa do presente instrumento, por um dos motivos elencados no art. 78 e seus incisos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e

7.1.6. Por razão de interesse público, devidamente justificado pela Administração;

7.2. Pela FORNECEDORA, mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitada de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem a Ata de Registro de Preços, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sem prejuízo das penalidades previstas no instrumento convocatório, neste instrumento, bem como perdas e danos.

7.3 - O cancelamento da presente Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

## **CLÁUSULA OITAVA: DAS SANÇÕES**

8.1. A FORNECEDORA, deixando de entregar documento exigido, apresentando documentação falsa, ensejando o retardamento da execução do objeto, não mantendo a proposta, falhando ou fraudando na execução da Ata de Registro de Preços, comportando-se de modo inidôneo ou cometendo fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Divino e, se for o caso, será descredenciada do Cadastro de Fornecedores do Município de Divino, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Instrumento e demais cominações legais.

8.1.1. Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas, aplicáveis quando do descumprimento da Ata de Registro de Preços:

a) 0,3% (zero vírgula três por cento), por dia de atraso na execução do objeto, ou por dia de atraso no cumprimento de obrigação contratual ou legal, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor da Ata de Registro de Preços, por ocorrência.

b) 10% (dez por cento) sobre o valor da Ata de Registro de Preços, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto ou no cumprimento de obrigação contratual ou legal, com o possível cancelamento do Instrumento.

c) 20% (vinte por cento) sobre o valor da Ata de Registro de Preços, na hipótese da FORNECEDORA, injustificadamente, desistir do Ata de Registro de Preços ou der causa à seu cancelamento, bem como nos demais casos de descumprimento, quando o Município de Divino, em face da menor gravidade do fato e mediante motivação da autoridade superior, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada.

8.1.2. O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos pelo Município de Divino.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.114.272/0001-88

---

8.1.3. As sanções previstas, em face da gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

## **CLÁUSULA NONA: DAS CONDIÇÕES GERAIS**

9.1 - É de total responsabilidade da FORNECEDORA todas as despesas acessórias, bem como taxas, encargos de qualquer natureza e quaisquer despesas administrativas incidentes nos preços apresentados na Licitação, inclusive obrigações e encargos trabalhistas referentes aos seus empregados, manutenção de seus equipamentos utilizados na consecução do objeto.

9.2. O Município de Divino reserva para si o direito de não aceitar ou receber qualquer serviço em desacordo com o previsto neste Instrumento, ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao seu objeto, podendo Cancelar a Ata de Registros de Preços, sem prejuízo das sanções previstas neste instrumento.

9.3. Qualquer tolerância por parte do Município de Divino, no que tange ao cumprimento das obrigações ora assumidas pela FORNECEDORA, não importará, em hipótese alguma, em alteração, novação, transação ou perdão, permanecendo em pleno vigor todas as cláusulas deste Instrumento e podendo o Município de Divino exigir o seu cumprimento a qualquer tempo.

9.4. Este Instrumento não estabelece qualquer vínculo de natureza empregatícia ou de responsabilidade entre o Município de Divino e os agentes, prepostos, empregados ou demais pessoas da FORNECEDORA designadas para a execução do seu objeto, sendo a mesma a única responsável por todas as obrigações e encargos decorrentes das relações de trabalho entre ela e seus profissionais ou contratados, previstos na legislação pátria vigente, seja trabalhista, previdenciária, social, de caráter securitário ou qualquer outra.

9.5. A FORNECEDORA, por si, seus agentes, prepostos, empregados ou qualquer encarregado, assume inteira responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados, direta ou indiretamente, ao Município de Divino, seus servidores ou terceiros, produzidos em decorrência da execução do objeto deste Instrumento, ou da omissão em executá-lo, resguardando-se ao Município de Divino o direito de regresso na hipótese de ser compelido a responder por tais danos ou prejuízos.

## **CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

10.1. A FORNECEDORA obriga-se a:

10.1.1. Observar, atender, respeitar, cumprir e fazer cumprir a legislação pátria vigente, especialmente a indicada no preâmbulo do presente Instrumento, bem como as suas cláusulas, preservando o Município de Divino de qualquer demanda ou reivindicação que seja de responsabilidade da FORNECEDORA;

10.1.2. Manter, durante toda a vigência deste Instrumento, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar ao Município de Divino, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a continuidade desta contratação, bem como substituir os documentos com prazo de validade expirado;

10.1.3. Indicar ao Município de Divino, imediatamente à assinatura deste Instrumento e sempre que ocorrer alteração, um Preposto com plenos poderes para representá-la, administrativa ou judicialmente, assim como decidir acerca das questões relativas ao fornecimento dos bens, e atender aos chamados do Setor de Compras/Contratos, principalmente em situações de urgência, inclusive fora do horário normal de expediente, por meio de telefonia móvel ou outro meio igualmente eficaz;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.114.272/0001-88

---

- 10.1.4. Fornecer números telefônicos, número de Pager ou outros meios igualmente eficazes, para contato do Município de Divino com o Preposto, ainda que fora do horário normal de expediente, sem que isto gere qualquer custo adicional;
- 10.1.5. Priorizar o atendimento ao Município de Divino, levando em consideração o caráter essencial dos serviços prestados por esta Autarquia;
- 10.1.6. Dirimir qualquer dúvida e prestar esclarecimentos acerca da execução deste Instrumento, durante toda a sua vigência, a pedido do Município de Divino;
- 10.1.7. Cumprir os prazos previstos neste Instrumento e outros que venham a ser fixados pelo Município de Divino;
- 10.1.8. Responsabilizar-se pela qualidade, corrigindo, imediatamente, aqueles que apresentarem qualquer tipo de vício ou imperfeição, ou não se adequarem às especificações constantes deste Instrumento, sob pena de aplicação das sanções cabíveis, inclusive cancelamento dos preços registrados;
- 10.1.9. Executar o presente Instrumento responsabilizando-se pela perfeição técnica dos serviços prestados;
- 10.1.10. Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Edital;
- 10.1.11. Assumir a responsabilidade por todos os encargos e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, uma vez que os empregados não manterão nenhum vínculo com o Município de Divino;
- 10.1.12. Responsabilizar-se pelos danos que causar ao Município de Divino ou a terceiros, por culpa ou dolo, não servindo como excludente ou redutor dessa responsabilidade o fato de haver acompanhamento e fiscalização por parte do Município de Divino;

## **10.2. O Município de Divino obriga-se a:**

- 10.2.1. Assegurar, respeitadas suas normas internas, o acesso do pessoal da FORNECEDORA ao local de entrega dos produtos;
- 10.2.2. Emitir, por meio do Setor de Compras do Município de Divino, a Ordem de Fornecimento;
- 10.2.3. Rejeitar todo e qualquer material de má qualidade e em desconformidade com as especificações deste Instrumento;
- 10.2.4. Arcar com as despesas de publicação do extrato deste Instrumento, bem como dos termos aditivos que venham a ser firmados;
- 10.2.5. Atestar a execução do objeto deste Instrumento no documento fiscal correspondente;
- 10.2.6. Efetuar os pagamentos devidos à FORNECEDORA nas condições estabelecidas;
- 10.2.7. Fiscalizar a execução desse Instrumento, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da FORNECEDORA pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes deste Registro de Preços correrão por conta das dotações orçamentárias constante do orçamento municipal vigente: Ficha: 323, 334, 355, 366, 374 e nas suas correspondentes para o exercício e exercício posterior.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Do Foro**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.114.272/0001-88

As partes elegem o foro da Comarca de Divino, Estado de Minas Gerais, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes do presente Instrumento, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

E, por estarem de inteiro e comum acordo, as partes assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 2 (duas) testemunhas.

Divino/MG, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

\_\_\_\_\_  
Prefeitura Municipal de Divino/MG

\_\_\_\_\_  
Fornecedora/detentora dos preços registrados

Testemunhas:

\_\_\_\_\_  
Nome:

CPF:

\_\_\_\_\_  
Nome:

CPF:



# PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.114.272/0001-88

**PROCESSO LICITATÓRIO N.º 109/2022**

**PREGÃO PRESENCIAL N.º 050/2022**

## ANEXO VII

### FORMULÁRIO PARA PREENCHIMENTO E APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL

**Dia: 24/11/2022 às 09:00 horas : Entrega dos Envelopes de Proposta e Habilitação e abertura do Envelope de Propostas.**

**Dia: 29/11/2022 às 09:00 horas: Realização da Sessão do Pregão**

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, PARA ATENDIMENTO AS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITUR DE DIVINO.**

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UNID	MARCA	VL UNIT	VL TOTAL
1.	ABRAÇADEIRA TIPO COPO ¾ GALVANIZADA	100	UNID			
2.	ACABAMENTO DE REGISTRO DE ¼	100	UNID			
3.	ACABAMENTO DE REGISTRO DE ½	100	UNID			
4.	ACENTO SANITÁRIO ALMOFADADO	200	UNID			
5.	ACIONADOR COMPLETO P/ VALVULA	20	UNID			
6.	ADAPTADOR 2P T 20A	200	UNID			
7.	ADAPTADOR 2P T 10A	200	UNID			
8.	ADAPTADOR COM FLANGE ½	100	UNID			
9.	ADAPTADOR COM FLANGE ¾	100	UNID			
10.	ADAPTADOR COM FLANGE 1.5"	100	UNID			
11.	ADAPTADOR COM FLANGE 1"	100	UNID			
12.	ADAPTADOR CURTO SOLDA 20MM ½	100	UNID			
13.	ADAPTADOR CURTO SOLDA 25MM ¾	100	UNID			
14.	ADAPTADOR CURTO SOLDA 32MM 1"	100	UNID			
15.	ADAPTADOR CURTO SOLDA 40MM 1" ¼	100	UNID			
16.	ADAPTADOR FLANGE SOLDA 20MM X ½	100	UNID			
17.	ADAPTADOR FLANGE SOLDA 25MM X ¾	100	UNID			
18.	ADAPTADOR FLANGE SOLDA 32MM X 1"	100	UNID			
19.	ADAPTADOR FLANGE SOLDA 40MM X ¼	100	UNID			
20.	ADAPTADOR FLANGE SOLDA 50MM X ½	100	UNID			
21.	ADAPTADOR N2 VALVULA DE PIA	100	UNID			
22.	ADUELA ALISAR	100	UNID			
23.	ALGICIDA 1 L	500	LT			



# PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.114.272/0001-88

24.	ALICATE REBITADOR MÉDIO	02	UNID			
25.	ALICATE REGULAGEM	02	UNID			
26.	ALICATE TIPO CRESCENTE	02	UNID			
27.	ANCINHO SUPER REFORÇADO 12 DNT	05	UNID			
28.	ANEL DE CERA VEDAÇÃO DE VASO	150	UNID			
29.	ARAME FARPADO. ROLO COM 400 METROS	50	RL			
30.	ARAME GALVANIZADO FIO 12	1000	KG			
31.	ARAME GALVANIZADO FIO 14	1000	KG			
32.	ARAME GALVANIZADO FIO 16	1000	KG			
33.	ARAME GALVANIZADO FIO 18	1000	KG			
34.	ARAME GALVANIZADO FIO 20	1000	KG			
35.	ARAME OVALADO 18 MM. ROLO COM 500 METROS	50	RL			
36.	ARAME RECOZIDO	1000	KG			
37.	ARCO DE SERRA	10	UNID			
38.	ARGILA	500	UNID			
39.	ARREBITE DE PRESSÃO POP.	10	CX			
40.	ARREBITE POP - MEDIDAS VARIADAS	02	CX			
41.	ARRUELA LISA ¼	500	UNID			
42.	ARRUELA LISA ½	500	UNID			
43.	ARRUELA LISA 3/16	500	UNID			
44.	ARRUELA LISA 3/8	500	UNID			
45.	ARRUELA LISA 5/16	500	UNID			
46.	ARRUELA LISA 5/32	500	UNID			
47.	BALDE 12 LT REFORÇADO	200	UNID			
48.	BARRA ROSQUEADA ¼ X 1M	50	UNID			
49.	BARRA ROSQUEADA ½ X 1M	50	UNID			
50.	BARRA ROSQUEADA 3/16 X 1M	50	UNID			
51.	BARRA ROSQUEADA 3/8 X 1M	50	UNID			
52.	BARRA ROSQUEADA 5/16 X 1M	50	UNID			
53.	BARRA ROSQUEADA 5/32 X 1M	50	UNID			
54.	BARRILHA 2KG	50	KG			
55.	BLOCO CIMENTO 0,10	30.000	UNID			
56.	BLOCO CIMENTO 0,15	30.000	UNID			
57.	BLOCO EMERGENCIA-110V 2	150	UNID			
58.	BOIA DE ½ PARA CAIXA D ÁGUA	100	UNID			
59.	BOIA DE ¾ PARA CAIXA D ÁGUA	100	UNID			
60.	BOIA PARA CAIXINHAS DE DESCARGA	50	UNID			
61.	BOMBA SUBMERSA (SAPO) 127 V	20	UNID			
62.	BOQUILHA TIPO GAMBIARRA	250	UNID			



# PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.114.272/0001-88

63.	BOTAS DE BORRACHA	150	PAR			
64.	BOTINA SEGURANÇA	100	PAR			
65.	BROCA AÇO RAPIDO ¼	100	UNID			
66.	BROCA AÇO RÁPIDO ½	50	UNID			
67.	BROCA AÇO RÁPIDO 1/8	100	UNID			
68.	BROCA AÇO RAPIDO 3/16	50	UNID			
69.	BROCA AÇO RAPIDO 3/8	30	UNID			
70.	BROCA AÇO RÁPIDO 5/16	20	UNID			
71.	BROCA AÇO RAPIDO 9/64	50	UNID			
72.	BROCA DE VIDEA 10	20	UNID			
73.	BROCA DE VIDEA 5 A 8 MM	100	UNID			
74.	BROCA VIDEA 5/16	30	UNID			
75.	BROCA VIDEA 6"	60	UNID			
76.	BROCA VIDEA 8"	100	UNID			
77.	BROCHA	50	UNID			
78.	BUCHA DE ENCOXA	50	UNID			
79.	BUCHA DE PARAFUSO 5 MM	500	UNID			
80.	BUCHA DE PARAFUSO 7 MM	1.000	UNID			
81.	BUCHA DE PARAFUSO 8 MM	1.000	UNID			
82.	BUCHA REDUÇÃO CURTA SOLDA	100	UNID			
83.	CABEÇOTE PADRÃO CEMIG ¾	50	UNID			
84.	CABEÇOTE PADRÃO CEMIG 1 ½	50	UNID			
85.	CABEÇOTE PADRÃO CEMIG 1"	50	UNID			
86.	CABECOTE PADRAO CEMIG 2"	50	UNID			
87.	CABINHO TELEFONE F1	1000	MT			
88.	CABINHO TELEFONE FE	1000	MT			
89.	CABO DE AÇO ¼ 31.80 MM	50	MT			
90.	CABO DE ROLO 23CM	100	UNID			
91.	CABO MULTIPLEX 1 X 25 MM 1 1	500	UNID			
92.	CABO MULTIPLEX 2 X 25 MM 1 2	500	UNID			
93.	CABO PP TRIFASICO 4 MM	500	MT			
94.	CABO QUADRIPLE X 35 MM	500	MT			
95.	CABOS DE ENXADA	200	UNID			
96.	CADEADO 20MM. PADRÃO PADO EQUIVALENTE OU SUPERIOR.	100	UNID			
97.	CADEADO 25MM. PADRÃO PADO EQUIVALENTE OU SUPERIOR.	100	UNID			
98.	CADEADO 30MM. PADRÃO PADO EQUIVALENTE OU SUPERIOR.	100	UNID			
99.	CADEADO 35MM. PADRÃO PADO	100	UNID			



# PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.114.272/0001-88

	EQUIVALENTE OU SUPERIOR.					
100.	CADEADO 40MM. PADRÃO PADO EQUIVALENTE OU SUPERIOR.	100	UNID			
101.	CADEADO 50MM. Padrão PADO equivalente ou superior.	100	UNID			
102.	CAIXA D' AGUA FIBRA 1000 LT	50	UNID			
103.	CAIXA D' AGUA FIBRA 5000LT	10	UNID			
104.	CAIXA D'ÁGUA DE FIBRA 2000 LTS	10	UNID			
105.	CAIXA DAGUA 250L	10	UNID			
106.	CAIXA DAGUA 310L	10	UNID			
107.	CAIXA DAGUA 500L	75	UNID			
108.	CAIXA DAGUA FIBRA 10000 LT	5	UNID			
109.	CAIXA PASSAGEM 30 X 30	100	UNID			
110.	CAIXA PASSAGEM 40 X 40	100	UNID			
111.	CAIXOTE DE PLÁSTICO P/ MASSA	100	UNID			
112.	CAMARA AR P/CARRINHO DE MÃO	50	UNID			
113.	CAMURÇA DE ESPUMA AMARELA	100	UNID			
114.	CANO 200 MM CLASSE A	100	UNID			
115.	CANO ADAPTADOR DESCARGA	100	UNID			
116.	CANOPLA DE PIA PARA BANHEIRO	100	UNID			
117.	CANOPLA P TANQUE DE 1 E 2 BOJOS	100	UNID			
118.	CAP ROSCA ½	100	UNID			
119.	CAP ROSCA ¾	100	UNID			
120.	CAP ROSCA 1 ½	100	UNID			
121.	CAPA DE CHUVA LONGA MORCEGO	100	UNID			
122.	CARRAPETA ¼	100	UNID			
123.	CARRAPETA ½	100	UNID			
124.	CARRAPETA ¾	20	UNID			
125.	CARRINHO CARGA DUPLO PC 3.25 X 8	50	UNID			
126.	CARRINHO MÃO EXT FORT TRAMON 65 L	50	UNID			
127.	CATRACA DE 10 A 22 (ESTOJO)	05	JG			
128.	CATRACA MÓVEL COM RABICHO	20	UNID			
129.	CAVADEIRA ARTICULADA C/ CABO	20	UNID			
130.	CHAPA GALVANIZADA 40 CM	1000	KG			
131.	CHAPA GALVANIZADA 60 CM	1000	KG			
132.	CHAVE AJUSTAVEL NIQUELADA	03	UNID			
133.	CHAVE DE BOCA DE 6 A 22	05	JG			
134.	CHAVE DE ESTRIA DE 6 A 22	05	JG			
135.	CHAVE DECANO TAMANHO 12	05	UNID			
136.	CHAVE ESTRELA P/ CANIVETE	05	JOGO			





# PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.114.272/0001-88

137.	CHAVE P/ MANDRIL	05	UNID			
138.	CHAVE PHILIPS 5/16 X8 GRANDE	05	UNID			
139.	CHIBANCA COM DIAMANTE COM CABO	30	UNID			
140.	CHUVEIRO DUCHA 110V	100	UNID			
141.	CILINDRO FECHADURA EXTERNA	50	UNID			
142.	CIMENTO PORTLAND CPII E-32	50.000	UNID			
143.	COLORO BALDE DE 10KG	200	UNID			
144.	COLA BRANCA 1KG	10	UNID			
145.	COLA DE CANO 175G 756R C/ PINCEL	100	UNID			
146.	COLA INSTANTANEA	100	UNID			
147.	COLHER PEDREIRO CANTO RETO 10"	20	UNID			
148.	COLHER PEDREIRO CANTO RETO 7"	20	UNID			
149.	COLHER PEDREIRO CANTO RETO 8"	20	UNID			
150.	COLHETE REFLETIVO TIPO BLUSÃO	100	UNID			
151.	CONE SINALIZADOR BRANCO E LARANJA	150	UNID			
152.	CONECTOR 35 MM PERFURACAO	200	UNID			
153.	CONECTOR 90 MM	100	UNID			
154.	CONECTOR BIMETALICO – 35MM	100	UNID			
155.	CONECTOR SINDAL 60A	100	UNID			
156.	CONECTORES DE 120 MM	100	UNID			
157.	CONEXÃO 32X25 ROSCA INT. E EXT.	50	UNID			
158.	CORDA 12 MM	100	MT			
159.	CORDA 5 MM	100	MT			
160.	CORDA 8 MM	100	MT			
161.	CORDA NYLON 10 MM	200	MT			
162.	CORDA TRANCADA CAMINHONEIRO	100	MT			
163.	CORRENTE ½ POL	100	KG			
164.	CORRENTE FINA 5 MM	80	KG			
165.	CORRENTE PARA MOTOSERRA	50	UNID			
166.	CURVA 200 MM PVC	50	UNID			
167.	CURVA 25 MM PVC	100	UNID			
168.	DESEMPENADEIRA DE AÇO	30	UNID			
169.	DESEMPENADEIRA DENTADA	10	UNID			
170.	DESEMPENADEIRA MADEIRA 20 X 30	10	UNID			
171.	DESEMPENADEIRA PLÁSTICA 20 X 30	20	UNID			
172.	DISCO DE POLICORTE 7	20	UNID			
173.	DISCO MARQUITA CERAMICA LISO	30	UNID			
174.	DISCO MARQUITA MADEIRA VIDEA	30	UNID			
175.	DISJUNTOR 20 A DIM	50	UNID			
176.	DISJUNTOR 2X40 A	60	UNID			



# PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.114.272/0001-88

177.	DISJUNTOR 2X50 A	60	UNID			
178.	DISJUNTOR 2X60A	40	UNID			
179.	DISJUNTOR 2X70 A	60	UNID			
180.	DISJUNTOR 2X90 A	40	UNID			
181.	DISJUNTOR 30 A	50	UNID			
182.	DISJUNTOR 35A	50	UNID			
183.	DISJUNTOR 3X100 A	40	UNID			
184.	DISJUNTOR 3X200	40	UNID			
185.	DISJUNTOR BIFASICO 40	100	UNID			
186.	DISJUNTOR TRIFÁSICO 60	60	UNID			
187.	DISJUNTOR TRIFASICO 70	60	UNID			
188.	DISJUNTOR TRIFASICO 90	60	UNID			
189.	DOBRADIÇA COLONIAL COM MOLA	30	UNID			
190.	DOBRADIÇA DE PORTEIRA NO 3	50	UNID			
191.	DOBRADIÇA DE PORTEIRA NO 4	50	UNID			
192.	DOBRADIÇA INOX	30	UNID			
193.	DOBRADIÇA NO 4	30	UNID			
194.	DOBRADIÇA PALMEIRA COLON. ½	50	UNID			
195.	DOBRADIÇA PORTEIRA 1	50	UNID			
196.	DOBRADIÇA PORTEIRA 2	50	UNID			
197.	DOBRADIÇA VAI E VEM	10	UNID			
198.	DUREPOX 100GR	100	CX			
199.	ELETRODO 1, 1/8	50	CX			
200.	ELETRODO 2,50MM	50	KG			
201.	ELETRODO 3.25	50	UNID			
202.	ELETRODO P/ FERRO FUNDIDO 3/25	50	KG			
203.	ELETRODUTO 25MM	100	UNID			
204.	EMENDA PARA FORRO PVC	200	UNID			
205.	ENXADA - COM AS SEGUINTESS CONFIGURAÇÕES MÍNIMAS: 2,5 LIBRAS, GOLVADA, LARGA. PARA SERVENTE. PADRÃO DE QUALIDADE ALPE, TRAMONTINA, EQUIVALENTE OU SUPERIOR.	150	UNID			
206.	ENXADÃO ESTREITO	10	UNID			
207.	ENXO	05	UNID			
208.	ESCADA DE ABRIR 2 MT ALUM	15	UNID			
209.	ESCADA DE ABRIR 7M ALUM	10	UNID			
210.	ESCOVA DE AÇO COM PROLONGAMENTO	10	UNID			
211.	ESCOVA DE AÇO PARA ESMERIL 5/8	05	UNID			
212.	ESPAÇADOR AZULEJO 5MM	10	PCT			
213.	ESPÁTULA DE AÇO	100	UNID			



# PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.114.272/0001-88

214.	ESPUDE DE BORRACHA P/ VASO	200	UNID			
215.	ESQUADRO	10	PCT			
216.	ESTARTE 20W	100	UNID			
217.	EXPUDE SILICONE	50	UNID			
218.	ESTARTE 40W	50	UNID			
219.	FACÃO DE AÇO CABO PLÁSTICO	10	UNID			
220.	FECHADURA EXTERNA COM ALAVANCA. P/ PORTA. GARANTIA 05 ANOS.	100	UNID			
221.	FECHADURA EXTERNA SIMPLES PARA PORTA	100	UNID			
222.	FECHADURA PARA BANHEIRO	100	UNID			
223.	FERRAMENTA COM UMA SESSÃO	05	CX			
224.	FIO 2X2 ½ MM PARALELO	2000	MT			
225.	FIO FLEXÍVEL 1,5 MM	2000	MT			
226.	FIO FLEXIVEL 2,5 MM	2000	MT			
227.	FIO FLEXÍVEL 4 MM	2000	MT			
228.	FIO PARALELO 2X1, 5MM	2000	MT			
229.	FIO PARALELO 2X1 MM	2000	MT			
230.	FIO PARALELO 2X2, 5MM	5.000	MT			
231.	FITA CREPE	200	UNID			
232.	FITA DE DEMARCAÇÃO ZEBRADA	200	RL			
233.	FITA DUPLA FACE	100	UNID			
234.	FITA ISOLANTE 20M	300	UNID			
235.	FITA ISOLANTE ALTA FUSÃO	100	RL			
236.	FLANGE 20 PVC	30	UNID			
237.	FOICE	10	UNID			
238.	FOLHA COMPENSADO 10 MM	100	UNID			
239.	FOLHA COMPENSADO 15 MM	100	UNID			
240.	FOLHA COMPENSADO 18 MM	100	UNID			
241.	FOLHA LIXA DAGUA 100	200	UNID			
242.	FOLHA LIXA DAGUA 200	200	UNID			
243.	FOLHA LIXA DAGUA 400	200	UNID			
244.	FOLHA MADERITE 12 MM	100	UNID			
245.	FORMAO CHAMPRADO TIPO ALEMAO	50	UNID			
246.	FORMAO LARGO 1	20	UNID			
247.	FORMAO MÉDIO 3/4	20	UNID			
248.	FORMAO PEQUENO 5/16	20	UNID			
249.	FORRO PCV 10 MM	1.000	MT			
250.	FORRO PVC 8 MM	1.000	MT			
251.	FURADEIRA IMPACTO 700 W	3	UNID			
252.	GANCHO DE CORRENTE	5	UNID			



# PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.114.272/0001-88

253.	GANCHO OLHAL 7/16	5	UNID			
254.	GRAMPO DE CERCA	100	KG			
255.	GRAMPO P/ CABO DE AÇO 1.1/4	10	UNID			
256.	GUILHOTINA CORTA CHAPA	1	UNID			
257.	INTERRUPTOR 1 TC SIMPLES	500	UNID			
258.	INTERRUPTOR 2 TC SIMPLES 1 TOM	50	UNID			
259.	INTERRUPTOR 2TC SIMPLES	50	UNID			
260.	INTERRUPTOR DUPLO E TOMADA	200	UNID			
261.	INTERRUPTOR DUPLO EMBUTIR	100	UNID			
262.	INTERRUPTOR 10 A SIMPLES 1 TC	100	UNID			
263.	JOELHO ½	150	UNID			
264.	JOELHO ¾	150	UNID			
265.	JOELHO 150 MM	50	UNID			
266.	JOELHO 200 MM	50	UNID			
267.	JOELHO 32 MM PVC	100	UNID			
268.	JOELHO 75 MM ESGOTO CLASSE A 90 GRAUS	100	UNID			
269.	JOELHO 90 ESQUERDO 1 COM VISTA	100	UNID			
270.	JOELHO AZUL 20MMX ½"	100	UNID			
271.	JOELHO AZUL 25MMX ¾ "	100	UNID			
272.	JOGO BROCA DE VIDEA 3/8, 5/16	10	JOGO			
273.	KIT PH PARA TESTE	20	UNID			
274.	LAJOTA DE BARRO 20 X 20	10.000	UNID			
275.	LAJOTA DE BARRO 20 X 30	50.000	UNID			
276.	LAMPADA 100W BULBO E27	1.000	UNID			
277.	LAMPADA 220 X 400W VAPOR METALIC	150	UNID			
278.	LAMPADA 40W INCANDESCENTE E27	1000	UNID			
279.	LAMPADA 60W INCANDESCENTE E27	1000	UNID			
280.	LAMPADA FLUORESCENTE 20W	1000	UNID			
281.	LAMPADA FLUORESCENTE 40W	1000	UNID			
282.	LAMPADA FRIA 15W	1000	UNID			
283.	LAMPADA FRIA 20W	1000	UNID			
284.	LAMPADA FRIA 25W	1000	UNID			
285.	LAMPADA FRIA 35W	1000	UNID			
286.	LAMPADA FRIA 40W	1000	UNID			
287.	LAMPADA FRIA 46W	1000	UNID			
288.	LAMPADA MISTA 220W	250	UNID			
289.	LAMPADA VAPOR MERCURIO 400W	250	UNID			
290.	LANÇA CHAMAS COM REGISTRO	05	UNID			
291.	LAPIS CARPINTEIRO	50	UNID			
292.	TINER 1LT	500	LT			



# PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.114.272/0001-88

293.	TINER 5LT	100	LT			
294.	LAVATORIO LOUÇA COM COLUNA GR	40	UNID			
295.	LAVATORIO LOUCA SEM COLUNA PQ	40	UNID			
296.	LIMA CHATA DE 1	50	UNID			
297.	LIMA SERROTE TRIANGULAR	10	UNID			
298.	LIMATAO MOTOSERRA	50	UNID			
299.	LINHA DE NYLON DE PEDREIRO	80	RL			
300.	LIXA 100 PAREDE	2000	UNID			
301.	LIXA 150 PAREDE	1000	UNID			
302.	LIXA MADEIRA	1000	UNID			
303.	LONA AMARELA 6 METRO MICRA 180	500	MT			
304.	LONA PLASTICA ENCERADA 75X2 MM	100	MT			
305.	LONA PLASTICO ENCERADO 5 X 4	20	UNID			
306.	LONA PLASTICO ENCERADO 6 X 4	20	UNID			
307.	LONA PRETA 6 METROS MICRA 200	2000	MT			
308.	LONA PRETA 6 MT MICRA 1.2	2000	MT			
309.	LUMINARIA COM BRAÇO	60	UNID			
310.	LUMINARIA EMERGENCIA 60 LAM	250	UNID			
311.	LUMINARIA FLUORESCENTE 2X20	70	UNID			
312.	LUMINARIA FLUORESCENTE 2X40	70	UNID			
313.	LUVA 150 MM	150	UNID			
314.	LUVA 150X100 MM	150	UNID			
315.	LUVA 20 X 1/2 L,R	150	UNID			
316.	LUVA 25 L,L	150	UNID			
317.	LUVA 25 MM	150	UNID			
318.	LUVA 25 X ¾ L,R	150	UNID			
319.	LUVA 32 X 1 L,R	150	UNID			
320.	LUVA 75MM ESGOTO CLASSE A	100	UNID			
321.	LUVA AZUL 20MM X ½ "	50	UNID			
322.	LUVA AZUL 25MM X ¾ "	50	UNID			
323.	LUVA DE 35X25	50	UNID			
324.	LUVA DE CORRER 20	50	UNID			
325.	LUVA DE CORRER 25	50	UNID			
326.	LUVA DE CORRER 40	50	UNID			
327.	LUVA DE CORRER 50	50	UNID			
328.	LUVA MALGA PIGMENTADA 7 CM	50	UNID			
329.	LUVA PVC FORRADA ASPERA	50	UNID			
330.	LUVA PVC LISA FORRO 30 CM	50	UNID			
331.	LUVA RAPA DE COURO	50	UNID			
332.	MAÇANETA INOX DE PORTA	300	UNID			



# PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.114.272/0001-88

333.	MACHADO 3 ½	02	UNID			
334.	MANGOTE P/ CAIXA DESCARGA	100	UNID			
335.	MANGUEIRA PARA JARDIM TRANCADA	500	MT			
336.	MANGUEIRA PRETA ¼ TARJA VERM 3/4	1000	MT			
337.	MANGUEIRA PRETA ½ P/ ÁGUA	5.000	MT			
338.	MANGUEIRA PRETA ½ TRAJA VERM	2000	MT			
339.	MANGUEIRA PRETA ¾ TRAJA VERM	2000	MT			
340.	MANGUEIRA PRETA 1" A	1500	MT			
341.	MANGUEIRA PRETA 1" TRAJA VERM	1000	MT			
342.	MANGUEIRA PRETA TRANSADA	500	UNID			
343.	MANILHA RETA FORJADA ½	02	UNID			
344.	MANILHA DE CIMENTO 0,30	300	UNID			
345.	MANILHA DE CIMENTO 0,40	300	UNID			
346.	MANILHA DE CIMENTO 0,60	300	UNID			
347.	MANILHA DE CIMENTO COM TELA DE FERRAGEM 4.2	50	UNID			
348.	MAQUINA CORTA VERGALHÃO	05	UNID			
349.	MAQUINA CORTAR SECO E ÁGUA	05	UNID			
350.	MAQUINA DE ILHOS	05	UNID			
351.	MARRETA 1KG	20	UNID			
352.	MARRETA 2KG	20	UNID			
353.	MARRETA 3KG	10	UNID			
354.	MARTELO 27MM MEDIO	10	UNID			
355.	MARTELO 29MM GRANDE	10	UNID			
356.	MARTELO BOLA	05	UNID			
357.	MARTELO DE BORRACHA	20	UNID			
358.	MASCARA DE SOLDA	05	UNID			
359.	MASCARA FILTRADORA POEIRA	600	UNID			
360.	MEDIDOR ENERGIA BIFÁSICO	40	UNID			
361.	MEDIDOR ENERGIA MONOFÁSICO	40	UNID			
362.	MELATON CHAPA GALVANIZADA 20	50	UNID			
363.	METALON CHAPA PRETA 18	50	UNID			
364.	METALON QUADRADO 20X20	50	UNID			
365.	METALON QUADRADO 20X30	50	UNID			
366.	METALON QUADRADO 25X25	50	UNID			
367.	METALON QUADRADO 30X50	50	UNID			
368.	METALON REDONDO 1'	50	UNID			
369.	METALON REDONDO 2 ½ "	50	UNID			
370.	METALON REDONDO 2'	50	UNID			
371.	MOLDURA PARA FORRO PVC	300	UNID			



# PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.114.272/0001-88

372.	MOURAO DE CIMENTO P/ ALAMBRADO	1000	UNID			
373.	NÍVEL DE MAO	10	UNID			
374.	ÓCULOS DE PROTEÇÃO	100	UNID			
375.	PA BICO C/ CABO	50	UNID			
376.	PADRÃO DE LUZ MONOFÁSICO 07 MT	50	UNID			
377.	PAPELEIRA INOX	100	UNID			
378.	PAPELEIRA PLÁSTICO	100	UNID			
379.	PARAFUSO DE BUCHA 5MM	1.000	UNID			
380.	PARAFUSO DE BUCHA 8MM	1.000	UNID			
381.	PARAFUSO FRANCES ¼ X 4"	500	UNID			
382.	PARAFUSO FRANCÊS 3/18X6	500	UNID			
383.	PARAFUSO FRANCÊS 3/8X3	1.000	UNID			
384.	PARAFUSO FRANCES 5/16 X 1 ½	500	UNID			
385.	PARAFUSO FRANCES 5/16 X 9"	500	UNID			
386.	PARAFUSO FRANCES 5/16 X1"	500	UNID			
387.	PARAFUSO P/ TELHA GANCHO/PORTA	500	UNID			
388.	PARAFUSO PARA PIA BANHEIRO	300	UNID			
389.	PARAFUSO PARA VASO 10 CROM.	200	UNID			
390.	PARAFUSO SEXTAVADO ROSCA	1.000	UNID			
391.	PARAFUSO SEXTAVADO ROSCA ½ X2	300	UNID			
392.	PARAFUSO SEXTAVADO ROSCA ½ X4	300	UNID			
393.	PARAFUSO SEXTAVADO ROSCA 3/16 X2	300	UNID			
394.	PARAFUSO SEXTAVADO ROSCA 3/18 X2	300	UNID			
395.	PARAFUSO SEXTAVADO ROSCA 3/8 X2	300	UNID			
396.	PARAFUSO SEXTAVADO ROSCA 5/16 X2	1.000	UNID			
397.	PARAFUSO SEXTAVADO ROSCA 5/32 X2	300	UNID			
398.	PARAFUSO SEXTAVADO ROSCA X2	1.000	UNID			
399.	PARALELEPIPEDOS	30.000	UNID			
400.	PEDRA ESMERIL PRETA 1"	20	UNID			
401.	PENEIRA FINA	50	UNID			
402.	PENEIRA MEDIA	50	UNID			
403.	PENEIRA PARA PISCINA	10	UNID			
404.	PIA FIBRA 1.20 MTS	20	UNID			
405.	PIA FIBRA 1.40 MTS	20	UNID			
406.	PIA FIBRA 1.50 MTS	20	UNID			
407.	PIA FIBRA 1MTS	20	UNID			
408.	PIA INOX 1.20 MTS	20	UNID			
409.	PIA INOX 1.40 MTS	20	UNID			
410.	PIA INOX 1.5 0MTS	20	UNID			
411.	PIA INOX 1.60MTS	20	UNID			



# PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.114.272/0001-88

412.	PIA INOX 1.80MTS	20	UNID			
413.	PIA INOX 2.00MTS	20	UNID			
414.	PIA MARMORE SINTETICA 1.20 MTS	20	UNID			
415.	PIA MARMORE SINTETICA 1.40 MTS	20	UNID			
416.	PIA MARMORE SINTETICA 1.50 MTS	20	UNID			
417.	PIA MÁRMORE SINTETICA 1 MT	20	UNID			
418.	PINCEL 1 ½ "	500	UNID			
419.	PINCEL 2"	500	UNID			
420.	PINCEL 3"	500	UNID			
421.	PINO 3 SAIDA 10A	250	UNID			
422.	PINO 3 SAIDAS 20 A	250	UNID			
423.	PINO MACHO RETANGULAR 10A	150	UNID			
424.	PINO PARA TOMADA TRIPOLAR 10ª	50	UNID			
425.	PISO ANTIDERRAPANTE PI 4	400	MT			
426.	PISO CERAMICO PI 4	4000	MT			
427.	PISO CLASSE A EXTRA	1000	MT			
428.	PISTOLA APLICADORA DE SILICONE	02	UNID			
429.	PISTOLA P/ PINTURA ALTA PRESSÃO	02	UNID			
430.	PISTOLA P/ SILICONE A FRIO	02	UNID			
431.	PLAINA Nº 3	02	UNID			
432.	PLUG ROSCA ½	100	UNID			
433.	PLUG ROSCA ¾	100	UNID			
434.	PLUG ROSCA 1 ½	100	UNID			
435.	PNEU PARA CARRINHO	50	UNID			
436.	PONTALETE COM 7 MT	20	UNID			
437.	PONTEIRO REDONDO 12	50	UNID			
438.	PORCA SEXTAVADA ¼	500	UNID			
439.	PORCA SEXTAVADA ½ X	500	UNID			
440.	PORCA SEXTAVADA 3/16	500	UNID			
441.	PORCA SEXTAVADA 3/8	500	UNID			
442.	PORCA SEXTAVADA 5/16	500	UNID			
443.	PORCA SEXTAVADA 5/32	500	UNID			
444.	PORTA ALMOFADADA 210 X 60CM	50	UNID			
445.	PORTA ALMOFADADA 210 X 70CM	100	UNID			
446.	PORTA ALMOFADADA 210 X 80	100	UNID			
447.	PORTA CADEADO 2"	50	UNID			
448.	PORTA CADEADO 2 ½ "	20	UNID			
449.	PORTA CADEADO 3"	20	UNID			
450.	PORTA CADEADO 3 ½ "	20	UNID			
451.	PORTA CADEADO 4 "	20	UNID			





# PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.114.272/0001-88

452.	PORTA CADEADO 4 ½ "	20	UNID			
453.	PORTA LAMINADA 0,60	100	UNID			
454.	PORTA LAMINADA 0,70	150	UNID			
455.	PORTA LAMINADA 0,80	150	UNID			
456.	PORTA LISA 60 CM	50	UNID			
457.	PORTA LISA 70 CM	150	UNID			
458.	PORTA LISA 80 CM	150	UNID			
459.	PREGO 10X10	20	KG			
460.	PREGO 12X12	20	KG			
461.	PREGO 15X15	20	KG			
462.	PREGO 17X21	1.000	KG			
463.	PREGO 19X27	300	KG			
464.	PREGO 19X36	300	KG			
465.	PREGO 25X72	1.000	KG			
466.	PREGO DE TELHA	100	KG			
467.	PROTETOR AUDITIVO	100	UNID			
468.	PRUMO PEDREIRO	05	UNID			
469.	PUXADOR DE JANELA	50	UNID			
470.	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO 2/3	20	UNID			
471.	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO 20	20	UNID			
472.	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO 30	20	UNID			
473.	QUADRO DISTRIBUIÇÃO 4	20	UNID			
474.	QUADRO DISTRIBUIÇÃO 6	20	UNID			
475.	QUADRO DISTRIBUIÇÃO 6/8	20	UNID			
476.	RALO DE BANHEIRO	100	UNID			
477.	REATOR 127V LAMPADAS FLUOR 1X 20	200	UNID			
478.	REATOR 127V LAMPADAS FLUOR 1 X 40	200	UNID			
479.	REATOR 127V LAMPADAS FLUOR 2 X 40	300	UNID			
480.	REATOR 12V X 30W-AUTOMOTIVO	20	UNID			
481.	REATOR 220V LAMPADAS VAPOR	100	UNID			
482.	REATOR 220X400 VAPOR METALICO	100	UNID			
483.	REATOR 2X20W PARTIDA RAP.	100	UNID			
484.	REATOR 2X40W PARTIDA RAP.	100	UNID			
485.	REATOR 40W	100	UNID			
486.	REATOR HO 110V	50	UNID			
487.	REATOR HO 220V	50	UNID			
488.	REATOR LAMPADA ALOGENA	100	UNID			
489.	REATOR LAMPADA VAPOR METALICO	200	UNID			
490.	RECEPTACULO LOUÇA	300	UNID			
491.	REDUÇÃO 150 X 100	100	UNID			



# PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.114.272/0001-88

492.	REDUÇÃO DE 35 X 25 COLA	100	UNID			
493.	REFLETOR LAMPADA VAPOR METALIC	100	UNID			
494.	REFLETOR PARA LAMPADA BOCAL	100	UNID			
495.	REGISTRO ¾	200	UNID			
496.	REGISTRO 32 MM PVC	50	UNID			
497.	REGISTRO ESFERA SOLDA 20 MM PU	50	UNID			
498.	REGISTRO ESFERA SOLDA 40 MM P	50	UNID			
499.	REGISTRO ESFERA SOLDA 50 MM P	50	UNID			
500.	REJUNTO P/ PISO	400	KG			
501.	ROLO 10 CM PINTURA	200	UNID			
502.	ROLO 15 CM PINTURA	200	UNID			
503.	ROLO 23 CM LA CARNEIRO	500	UNID			
504.	ROLO 23 CM PINTURA ESPUMA	500	UNID			
505.	ROLO 5 CM PINTURA	200	UNID			
506.	ROLO 9 CM PINTURA	200	UNID			
507.	ROLO ARAME DE AÇO OVALADO 18 MM	16	UNID			
508.	SABONETEIRA SORTIDA	100	UNID			
509.	SACO CAL 20K	300	UNID			
510.	SACO CAL 5K	300	UNID			
511.	SACO DE ARGAMASSA 20 KG	500	UNID			
512.	SERRA CIRCULAR VIDEA 7 POLS	10	UNID			
513.	SERRA FERRO 24 DENTES	150	UNID			
514.	SERRA TICO-TICO (LAMINA)	20	UNID			
515.	SERRACIRCULAR VIDEA 12"	10	UNID			
516.	SERRINHA 18 E 24 DENTE POR POL	100	UNID			
517.	SERROTE GRANDE	05	UNID			
518.	SIFÃO	100	UNID			
519.	SILICONE BASTAO	100	UNID			
520.	SILICONE NEUTRO 300GR	100	UNID			
521.	SOLVENTE TINER OU AGUARRAS 900ML	100	UNID			
522.	SONDA PARA PASSAR FIOS 20MT	10	UNID			
523.	SONDA PARA PASSAR FIOS, 10MT	10	UNID			
524.	SOQUETES PARA LAMPADAS FLUOR.	100	UNID			
525.	STARTER 20W	500	UNID			
526.	STARTER 40W	500	UNID			
527.	SULFATO DE 2KG ALUMÍNIO	400	KG			
528.	TALHADEIRA CHATA 12	50	UNID			
529.	TAMPA CAIXA DE PASSAGEM CEMIG	50	UNID			
530.	TAMPA CAIXA PASSAGEM TELEMIG	30	UNID			
531.	TAMPA DE CAIXA 1000 LT	30	UNID			



# PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.114.272/0001-88

532.	TAMPA DE CAIXA 2000 LT	30	UNID			
533.	TAMPA DE CAIXA 500 LT	20	UNID			
534.	TAMPÃO 25MM, 2 0MM	100	UNID			
535.	TAMPAO CANO 25 MM COLA	100	UNID			
536.	TAMPAO CANO 3/4	100	UNID			
537.	TAMPÃO CANO DE 32 MM DE COLA	100	UNID			
538.	TAMPÃO P/ CANO 1"	100	UNID			
539.	TANQUE CIMENTO 2 BOJOS 1.2 MTS	10	UNID			
540.	TANQUE DE FIBRA 1.10 MT	20	UNID			
541.	TANQUE DE FIBRA 1.20 MT	20	UNID			
542.	TANQUE DE FIBRA 1.38 MTS	20	UNID			
543.	TANQUE DE FIBRA1 MT	20	UNID			
544.	TANQUE MARMORE SINTETICO 1,20 M	20	UNID			
545.	TANQUE MARMORE SINTETICO 1,38 M	20	UNID			
546.	TANQUE MARMORE SINTETICO 1 M	20	UNID			
547.	TARA P/ LEVANTAR 2500 K	02	UNID			
548.	TARGETA GALVANIZADA 2	100	UNID			
549.	TARGETA GALVANIZADA 2 ½	100	UNID			
550.	TARGETA GALVANIZADA 3	100	UNID			
551.	TE ¾ COLA	100	UNID			
552.	TE 150 MM	100	UNID			
553.	TE 150 X 100	100	UNID			
554.	TE 25 MM	200	UNID			
555.	TE 32 MM PVC	100	UNID			
556.	TE 32 X 25	100	UNID			
557.	TE AZUL 20MM X ½ "	100	UNID			
558.	TE AZUL 25MM X ¾ "	100	UNID			
559.	TE ESQUERDO 1 100X50	100	UNID			
560.	TE ESQUERDO 1 100X75	100	UNID			
561.	TE PRETO TRIPLO ½ INTERNO	100	UNID			
562.	TE PRETO TRIPLO ¾ INTERNO	100	UNID			
563.	TELA DE ALAMBRADO 12 MALHAS	7.500	MT			
564.	TELA GALINHEIRO 1,80 MT	1000	MT			
565.	TELA HEX MANGUEIRÃO 1 MTS	1000	MT			
566.	TELA MOSQUITO PLAST. 100 X 50	1000	MT			
567.	TELA MOSQUITO PLAST. 150 X 50	1000	MT			
568.	TELA MOSQUITO PLAST.120 X 50	2000	MT			
569.	TELA PARA VIVEIRO PVC	1000	UNID			
570.	TELA PINTEIRO 1 MT	1000	MT			
571.	TELA TAPUME L1.20 X 50	20	RL			



# PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.114.272/0001-88

572.	TELA VIVEIRO 1 MT	1000	MT			
573.	TELHA AMIANTO 244 X 50 X 4 M	10.000	UNID			
574.	TELHA CALETÃO 5MT/9D M	10	UNID			
575.	TELHA CALETÃO 7MT/9D M	20	UNID			
576.	TELHA COLONIAL	20.000	UNID			
577.	TELHA TROPICAL AMIANTO	2.000	UNID			
578.	TINTA ELMALTE SINTÉTICO 3.600	1500	UNID			
579.	TINTA ESMALTE SPRAY	500	UNID			
580.	TINTA LATEX 18LT	1000	UNID			
581.	TINTA LATEX EXTERNA E INTERNA	1000	UNID			
582.	TINTA P/ PISO 18LT	1000	UNID			
583.	TINTA LATEX 18LT - Padrão de qualidade Coral, Suvinil equivalente ou superior	1000	UNID			
584.	TINTA LATEX EXTERNA E INTERNA - Padrão de qualidade Coral, Suvinil equivalente ou superior	2.000	UNID			
585.	TINTA P/ PISO 18LT - Padrão de qualidade Coral, Suvinil equivalente ou superior	1000	UNID			
586.	TINTA VINILICA 1KG	100	UNID			
587.	TOMADA 1TC 1 TOMADA	300	UNID			
588.	TOMADA 2TC 1 TOMADA	300	UNID			
589.	TOMADA 3 PINOS 2X4 AR CONDICIONADO	200	UNID			
590.	TOMADA 3 PINOS 2X4 COMPUTADOR	200	UNID			
591.	TOMADA 3TC	300	UNID			
592.	TOMADA BASE 2 PINOS EXTERNA	1000	UNID			
593.	TOMADA BASE 3 PINOS - P/ AR CONDICIONADO	700	UNID			
594.	TOMADA BASE 3 PINOS - P/ COMPUTADOR	500	UNID			
595.	TOMADA BIPOLAR MACHO MÉDIO	500	UNID			
596.	TOMADA BIPOLAR UNIVERSAL	300	UNID			
597.	TOMADA DE TELEFONE	100	UNID			
598.	TOMADA EMBUTIR	250	UNID			
599.	TOMADA EXTERNA	300	UNID			
600.	TOMADA MULTIPLA QUADRO	100	UNID			
601.	TOMADA PRATA TELEFONE PRETA	200	UNID			
602.	TOMADA TRIPOLAR P/ COMPUTADOR	300	UNID			
603.	TORNEIRA INOX BICA MÓVEL P/PIA	50	UNID			
604.	TORNEIRA INOX COM FILTRO BICA	50	UNID			
605.	TORNEIRA INOX LONGA P/ PIA	100	UNID			
606.	TORNEIRA INOX PARA LAVATÓRIO	100	UNID			
607.	TORNEIRA PLASTICA LONGA	100	UNID			



# PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.114.272/0001-88

608.	TRENA 30 METROS FIBRA VIDRO	10	UNID			
609.	TRENA 50 MTS	05	UNID			
610.	TRENA 5 MTS	50	UNID			
611.	TRINCHA FINA CABO PLASTICO 1"	500	UNID			
612.	TRINCHA FINA CABO PLASTICO 1 ½	500	UNID			
613.	TRINCHA FINA CABO PLASTICO 2 ½	500	UNID			
614.	TRINCHA FINA CABO PLÁSTICO ¾	500	UNID			
615.	TRINCHA FINA CABO PLÁSTICO 4"	500	UNID			
616.	TRINCHA FINA CB PLÁSTICO 2"	500	UNID			
617.	TRINCHA FINA CB PLÁSTICO 3"	500	UNID			
618.	TRINCHA FINA PLÁSTICO ½	500	UNID			
619.	TUBO 32MM PVC CLASSE A	2000	UNID			
620.	TUBO 75MM ESGOTO CLASSE A	500	UNID			
621.	TUBO ADESIVO P/CANO PVC 75G	200	UNID			
622.	TUBO GALVANIZADO 6MT 1"	100	UNID			
623.	TUBO GALVANIZADO COM 6 MT ½	100	UNID			
624.	TUBO GALVANIZADO COM 6 MT ¾	100	UNID			
625.	TUBO GALVANIZADO COM 6 MT 1"	100	UNID			
626.	TUBO PVC 100 MM	1000	UNID			
627.	TUBO PVC 150 MM	500	UNID			
628.	TUBO PVC 20 MM	1000	UNID			
629.	TUBO PVC 25 MM	1000	UNID			
630.	TUBO PVC 40 MM ESGOTO	500	UNID			
631.	TUBOS CORRUGADOS ½	2500	MT			
632.	TUBOS CORRUGADOS ¾	1000	MT			
633.	TUBOS CORRUGADOS 5/8	1000	MT			
634.	TURQUESA ARMADOR 12	20	UNID			
635.	TURQUESA CORNETA N10	20	UNID			
636.	UNIAO PRETA INTERNA ½	150	UNID			
637.	UNIAO PRETA INTERNA ¾	150	UNID			
638.	UNIAO PRETA INTERNA 1	150	UNID			
639.	UNIÃO SOLDA 20 MM	150	UNID			
640.	UNIÃO SOLDA 25 MM	150	UNID			
641.	UNIÃO SOLDA 32 MM	150	UNID			
642.	UNIAO SOLDA 40 MM	150	UNID			
643.	UNIAO SOLDA 50 MM	150	UNID			
644.	VALVULA AMERICA	100	UNID			
645.	VALVULA PARA PIA	100	UNID			
646.	VALVULA PARA TANQUE	100	UNID			
647.	VARA DE FERRO 3/8	1000	UNID			



# PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.114.272/0001-88

648.	VARA DE FERRO 4.2	1000	UNID			
649.	VASO DE FERRO 5/16	1000	UNID			
650.	VASO SANIT. GRANDE	60	UNID			
651.	VASO SANITÁRIO ACOPLADO	20	UNID			
652.	VASO SANITÁRIO PEQUENO	10	UNID			
653.	VEDA CALHA ALUMINIO L85 GR	100	UNID			
654.	VEDA ROSCA 20 MTS	1000	UNID			
655.	VARA DE FERRO 5.0	500	UNID			
656.	VARA DE FERRO 1/2	1000	UNID			
657.	CAIXA DE DESCARGA P/ VASO SANITÁRIO	200	UNID			
658.	ADESIVO C/PINCEL P / CANO 75 ML	50	UNID			
659.	ABRAÇADEIRA DE NYLON	50	UNID			
660.	ALICATE UNIVESAL	20	UNID			
661.	ABRAÇADEIRA 16 A 29	100	UNID			
662.	VARA DE FERRO 1/4	500	UNID			
663.	ARGAMASSA QUARTZOLITE 20 KI	1000	UNID			
664.	ADPITADOR FLANG 50. 1/1 FLANGE 50 ,1/1	200	UNID			
665.	ARAME GALVANISADO 22	50	UNID			
666.	ARMARIO BALCAÕ COM PIA 150 MT.	50	UNID			
667.	ADESIVO C/PINCEL P /CANO 175 ML	50	UNID			
668.	ARAME GALVENISADO 16	50	UNID			
669.	ARAME RETORCIDO E COZIDO	100	UNID			
670.	ABRAÇADEIRA TIPO U 2	50	UNID			
671.	ADPITADOR CURTO 60 X 2	50	UNID			
672.	ABRAÇADEIRA 19 A 25 MM	100	UNID			
673.	REDUTOR THINER 900 ML	50	UNID			
674.	PREGO 18 X 24 CABEÇA	50	UNID			
675.	FIO FLEXIVEL 2,5 MM.	2000	MT			
676.	FIO FLEXIVEL 6 MM.	2000	MT			
677.	TUBO PVC 200 MM	50	UNID			
678.	TUBO PVC 250 MM	50	UNID			
679.	JOELHO 100 MM.	100	UNID			
680.	JOELHO 40 MM.	100	UNID			
681.	TE 100 MM	100	UNID			
682.	TE 40 MM	100	UNID			
683.	TELHA PORTUGUESA	1000	UNID			
684.	CAL HIDRACAL PINTURA	500	UNID			
685.	CHAVE DE FENDA 1/4	10	UNID			
686.	TORNEIRA ¼ DE VOLTA - 5 ANOS DE GARANTIA	100	UNID			
687.	MASSA CORRIDA 18 LTS - P/ PAREDE	100	UNID			
688.	MASSA CORRIDA 3.600 LTS - P/ PAREDE	200	UNID			
689.	LIGA P/ MASSA	100	UNID			
690.	CAL PRA MASSA	100	UNID			
691.	PICARETA COM CABO	100	UNID			
692.	PENEIRA GROSSA	50	UNID			



# PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.114.272/0001-88

693.	REGISTRO 1/2	100	UNID			
694.	FLANGE 50 PVC	30	UNID			
695.	FLANGE 32 PVC	30	UNID			
696.	JOELHO 20 MM PVC	30	UNID			
697.	JOELHO 50 MM PVC	30	UNID			
698.	JOELHO 75 MM ESGO. CLASSE A 90 GRAUS	100	UNID			
699.	JOELHO 50 MM ESGO. CLASSE A 90 GRAUS	100	UNID			
700.	JOELHO 100 MM ESGO. CLASSE A 90GRAUS	100	UNID			
701.	JOELHO 40 MM ESGO. CLASSE A 90 GRAUS	100	UNID			
702.	JANELA ALUM.70 LARG/ 100 ALT.MAXIM-AR VIDRO MINIBOREAL 4MM. DE CORRER LISO COM VASCULANTE	10	UNID			
703.	JANELA ALUM:100LARG/100ALT. DE CORRER LISO 4MM COM VASCULANTE	10	UNID			
704.	PORTA MADEIRA 90/210 BANDEIRA	100	UNID			
705.	PORTA MADEIRA 80/210 BANDEIRA	100	UNID			
706.	E01 VIDRO TEMP- 240 /225 DE CORRER 8MM. PERFIL EM ALUMINIO	05	UNID			
707.	E02 VIDRO TEMP-300/170 FIXO 8MM. PERFIL EM ALUMINIO	05	UNID			
708.	E03 VIDRO TEMP-100/100 FIXO 6MM. PERFIL EM ALUMINIO	05	UNID			
709.	E04 VIDRO TEMP- 150/170 FIXO 8MM. PERFIL EM ALUMINIO	05	UNID			
710.	AZULEJO P/ PAREDE ESMALTADO FOSCO 30 X 50	500	MTS.			
711.	PORCELANATO 45 X 45	1000	MTS.			
712.	BASCULANTE 100/100 VIDRO TEMP 4MM. PERFIL EM ALUMINIO	20	UNID			
713.	BASCULANTE 100/150 VIDRO TEMP 4MM. PERFIL EM ALUMINIO	20	UNID			
714.	ARGAMASSA P/ PORCELANATO. Padrão Quartzulit equivalente ou superior	2.000	UNID			
715.	GRELHA 10X 10 15X15 P/ BANHEIRO	50	UNID			
716.	ROLO DE LÃ 23CM/9LARG 25MM/1ALT	500	UNID			
717.	REPARO P/ TORNEIRA	100	UNID			
718.	FITA AUTO ADESIVA DE ALUMINIO	100	MT.			
719.	LIXADEIRA P/ FERRAGEM	02	UNID			
720.	MAQUINA DE SOLDA INVERSORA BI VOLT	01	UNID			
721.	REJUTO P/ PORCELANATO	500	KG			
722.	PORCELANATO P/ AUTO TRAFICO RETIFICADO ESMALT FOSCO 50 X 50	500	MT.			
723.	EMENDA DE FORRO PVC 10MM – 8MM	200	UNID			
724.	MOUDURA DE FORRO PVC 10MM – 8MM	200	UNID			
725.	CANTO DE FORRO PVC 10MM-8MM	200	UNID			
726.	CONE - SINALIZADOR 30 DE ALTURA LARANJA / BRANCO	100	UNID			



# PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.114.272/0001-88

727.	JOELHO DE MEIA COM ROSCA	100	UNID			
728.	T COM ROSCA DE MEIA	100	UNID			
729.	RESINA 18 LT.	100	UNID			
730.	SELADOR P/ PINTURA	100	UNID			
731.	KIT DE MECANISMOS PARA CAIXA ACOPLADAS	30	UNID			
732.	MANILHA 0100 X 0100 (COM ARMAÇÃO)	1000	UNID			
733.	MANILHA 080 X 0100 (COM ARMAÇÃO)	1000	UNID			
734.	MANILHA 060 X 0100 (COM ARMAÇÃO)	1000	UNID			
735.	MANILHA 060 X 0100 (SEM ARMAÇÃO)	1000	UNID			
736.	MANILHA 040 X 0100 (SEM ARMAÇÃO)	1000	UNID			
737.	MANILHA 030 X 0100 (SEM ARMAÇÃO)	1000	UNID			
738.	MANILHA 020 X 0100 (SEM ARMAÇÃO)	1000	UNID			
739.	TUBO DE CONCRETO SIMPLES – DIMENSÕES 0300x1500MM. CLASSE DE RESISTÊNCIA PS1	1000	UNID			
740.	TUBO DE CONCRETO SIMPLES – DIMENSÕES 0400x1500MM. CLASSE DE RESISTÊNCIA PS1	1000	UNID			
741.	TUBO DE CONCRETO SIMPLES – DIMENSÕES 0600x1500MM. CLASSE DE RESISTÊNCIA PS1	1000	UNID			
742.	TUBO DE CONCRETO ARMADO – DIMENSÕES 01000x1500MM. CLASSE DE RESISTÊNCIA PA1	50	UNID			

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 DIAS

CONDIÇÃO DE FORNECIMENTO: PARCELADA CONFORME A NECESSIDADE DA ADMINIDTRAÇÃO

CONDIÇÃO DE PAGAMENTO: ATÉ 30 DIAS APÓS A COMPROVAÇÃO DA DESPESA

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA:

CNPJ:

ENDEREÇO:

TELEFONE:

EMAIL:

LOCAL E DATA:

**CARIMBO E ASSINATURA**





# PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.114.272/0001-88

---

**PROCESSO LICITATÓRIO N.º 109/2022**

**PREGÃO PRESENCIAL N.º 050/2022**

## ANEXO VIII

### DECLARAÇÃO DE INEXISTENCIA DE FATO IMPEDITIVO

\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal ou credenciado, Sr(a) \_\_\_\_\_, portador do Documento de Identidade nº \_\_\_\_\_ e inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, DECLARA que inexistente qualquer fato impeditivo à sua participação na licitação, que não foi declarada inidônea e não está impedida de contratar com o Poder Público, ou suspensão de contratar com a Administração Pública, e que se compromete a comunicar ocorrência a de fatos supervenientes, sob pena de responsabilização nos termos da lei.

Local, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

Nome legível: \_\_\_\_\_

Qualificação: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

**CARIMBO DA EMPRESA**